

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 163

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 14 DE JULHO DE 1908

Por ser hoje dia de festa nacional, não será publicado amanhã o «Diário Oficial»

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1884, que abre credito extraordinario ao Ministerio da Fazenda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 7.017, que publica a adhesão de Colonia Britannica de Trinidad e Tobago á Convenção Internacional de 20 de março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, com as modificações constantes do Acto Adicional de 14 de dezembro de 1900.

Decreto n. 7.024, que approva o regulamento do art. 115, da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação ao decreto de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saúde Publica—Requerimentos despachados — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulo—Portarias—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha—Portarias — Expediente —Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Requerimentos despachados—Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanços da Companhia de Tecidos S. Pedro de Alcantara e Manufactora Fluminense.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.884 — DE 9 DE JULHO DE 1908

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 28:708\$156 para o pagamento devido a José Bernardino Ribeiro Guimarães, em virtude de sentença judicaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 28:708\$156 para occorrer ao pagamento devido a José Bernardino Ribeiro Guimarães, em virtude de sentença judicaria, conforme carta precatória do juizo federal da 1ª vara deste Districto, expedida em 21 de novembro de 1907; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campes'a.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.017 — DE 9 DE JULHO DE 1908

Publica a adhesão da Colonia Britannica de Trinidad e Tobago á Convenção Internacional de 20 de março de 1883 para a protecção da propriedade industrial, com as modificações constantes do Acto Adicional de 14 de dezembro de 1900.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil publicou a adhesão da Colonia Britannica de Trinidad e Tobago á Convenção Internacional de 20 de março de 1883 para a protecção da propriedade industrial, com as modificações constantes do Acto Adicional de 14 de dezembro de 1900, segundo communicou o Presidente da Confederação Suissa em nota dirigida ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a esta acompanha.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Rio Branco.

TRADUCÇÃO

Berna, 14 de abril de 1908.

Sr. Ministro — A 6 do corrente a Legação Britannica em Berna nos notificou a adhesão da colonia de Trinidad e Tobago á Convenção de 20 de março de 1883 para a protecção da propriedade industrial, tal como foi modificada pelo Acto Adicional de 14 de dezembro de 1900.

Nenhuma data especial tendo sido indicada para a entrada em vigor da Convenção no que concerne a essa colonia, dá-se o caso de applicar as disposições do art. 16, revisito, da Convenção, em virtude do qual esta ultima produz efeitos um mez depois da data da notificação feita pelo Governo Suizzo aos Estados interessados. Dahi resulta que a Convenção entrará em vigor a 14 de maio proximo, quanto á colonia de Trinidad e Tobago.

Rogamos a V. Ex. que se sirva de tomar conhecimento do que precede.

Queira aceitar, Sr. Ministro, a segurança renovada da nossa alta consideração.

Em nome do Conselho Federal Suizzo.—O Presidente da Confederação, *Brenner*. — O Chanceller da Confederação, *Ringier*. — A S. Ex. o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brazil. Rio de Janeiro.

DECRETO N. 7.024 — DE 11 DE JULHO DE 1908

Approva o regulamento do art. 115 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve approvar o regulamento que com este baixa, assinado pelo marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Ministro da Guerra, ao art. 115 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca

REGULAMENTO DO ART. 115 DA LEI N. 1.860, DE 4 DE JANEIRO DE 1908

Art. 1.º Fica extinto o Corpo de Estudo Muior do Exercito.

Art. 2.º Os officiaes desse corpo serão incluídos no quadro suplementar creado pelo art. 123 da lei n. 1.830, de 4 de janeiro ultimo, e immediatamente designados para servirem em com-

missão nas diferentes armas, observado o seguinte quadro de distribuição :

	Eng.	Artil.	Cav.	Inf.
Coroneis.....	2	1	2	3
Tenentes-coroneis.....	—	3	5	4
Majores.....	2	6	2	6
Capitães.....	5	11	5	7

§ 1.º A designação estipulada neste artigo será feita mediante sorteio na Repartição do Estado Maior do Exército, sendo permitida a permuta de arma entre officiaes de igual patente.

§ 2.º Os officiaes assim distribuidos occorrerão provisoriamente, no quadro supplementar, vagas correspondentes aos seus postos. Tais vagas si serão preenchidas effectivamente quando os alludidos officiaes forem incluídos de modo definitivo nas armas em que lhes couber accesso.

§ 3.º Os ditos officiaes usarão o uniforme da arma em que tiverem de servir em virtude do preceito do art. 2º.

§ 4.º Os coroneis do extinto corpo de Estado Maior poderão servir arregimentados, mediante troca autorizada pelo Governo, com officiaes da mesma patente e arma, que estiverem em condições de passar para o quadro supplementar.

Art. 3.º Os officiaes do extinto corpo de Estado Maior, com excepção dos coroneis, serão incluídos definitivamente nas armas, por promoção e em concorrência com os officiaes do mesmo posto a ellas pertencentes.

Paragrapho unico. A concorrência terá logar para o preenchimento de todas as vagas que se derem em qualquer arma e será regulada pelos principios de merecimento e antiguidade, não podendo os officiaes do extinto corpo ser promovidos por aquelle principio em numero superior ao quinto das mesmas vagas em cada posto.

Art. 4.º Para o preenchimento de qualquer vaga pelo principio de antiguidade, a promoção recahirá no concorrente mais antigo em cada posto.

Paragrapho unico. No caso de igual antiguidade de posto entre os concorrentes a uma mesma vaga, decidirá a antiguidade apurada successivamente nos postos inferiores.

Art. 5.º Para o preenchimento das vagas pelo principio de merecimento, a comissão de promoções organizará duas listas uma das quaes conterá unicamente nomes de officiaes da arma onde houver vaga ou vagas e outra unicamente nomes de officiaes do extinto Corpo de Estado Maior.

Paragrapho unico. Quando o numero de vagas a preencher por merecimento em cada arma e posto for superior ao correspondente do quadro do art. 2º, as listas com os nomes de officiaes do extinto corpo serão constituídas como si aquelle numero fosse igual a este.

Art. 6.º O numero de officiaes contemplados em cada lista será o triplo do de vagas a preencher.

Paragrapho unico. Uma vez feita a promoção, as listas organizadas de accordo com o disposto neste artigo ficarão de nenhum effecto.

Art. 7.º Si porventura tocar a um ou mais officiaes do extinto Corpo de Estado Maior promoção por antiguidade para mais de uma arma, pela abertura simultanea de vagas no mesmo posto, a promoção obedecerá a seguinte regra de precedência, segundo as antiguidades decrescentes: 1º artilharia, 2º cavallaria, 3º infantaria, 4º engenharia.

Art. 8.º Os officiaes do extinto Corpo de Estado Maior, a proporção que forem distribuidos pelas armas em virtude de promoção, ficarão sujeitos ao regimen geral dos respectivos quadros, podendo servir indistinctamente no quadro supplementar ou no ordinario, a juizo do Governo e respeitadas as disposições constitutivas do quadro supplementar.

Art. 9.º Os officiaes coroneis do extinto Corpo de Estado Maior, quando promovidos, serão incluídos no quadro ordinario do Estado Maior General.

Art. 10. Os officiaes do quadro especial do Corpo de Estado Maior serão incluídos no supplementar e mandados addir ás diferentes armas, a juizo do Governo.

Paragrapho unico. Estes officiaes ficarão no quadro supplementar na mesma situação em que ora se acham quanto ao Corpo de Estado Maior, devendo usar o uniforme das armas que lhes forem designadas.

Art. 11. Os officiaes do referido quadro especial, com excepção dos coroneis, serão a seu turno incluídos nas diferentes armas, mediante promoção.

Paragrapho unico. Para este effecto, elles continuarão a concorrer com os officiaes do quadro ordinario, de accordo com as disposições vigentes.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1903.—Hermes R. da Fonseca.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 9 do corrente, foi reformado o soldado do Corpo de Bombeiros Marcos de Freitas Marks com o soldo a que tiver direito, e não com o soldo por inteiro, como foi publicado no *Diario Official* de 13 deste mez.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 9 do corrente, foram aposentados nos termos do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892:

João da Natividade Coelho no logar de 1º escriptuario da Alfandega de Florianópolis, Estado de Santa Catharina;

Jesuino Nunes Vianna no de cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de julho de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se aos delegados fiscaes do Governo:

Junto ao Externato do Gymnasio Mineiro, em solução á consulta feita nos officios de 5 de junho ultimo e de 3 de julho corrente, que nas provas de linguas, dos exames de

promoção não é facultado aos alumnos o uso do dicionario, fornecendo-lhes a mesa examinadora os subsidios de que careçam;

Junto ao Collegio Espirito Santo, em solução ás consultas constantes do officio de 7 de abril do corrente anno:

Que um alumno matriculado no 1º anno e cursando, como ouvinte, o 2º, não pôde, por já se achar matriculado, prestar na segunda época exame do admissã ao 3º anno;

Que o alumno que der mais de 40 faltas não pôde ser submettido ao dito exame na mesma época, á vista do disposto no art. 52 do regulamento do Gymnasio Nacional e do art. 32 dos estatutos do dito collegio.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias afim de que ao preparador do Museu Nacional Octavio da Silva Jorge seja paga a gratificação de 10\$ que lhe compete por ter exercido, desde 1 a 30 de abril ultimo, as funções de secretario do mesmo estabelecimento. — Deu-se conhecimento ao director do referido museu.

Requerimentos despachados

Francisco Antonio Gonçalves de Medeiros, pedindo transference da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro para a de Direito do Recife.—Indeferido.

Hermínio dos Anjos Rodrigues, pedindo naturalização. — Apresenta documento de autoridade brasileira provando não estar processado, nem pronunciado, nem ter sido condemnado no Brazil pelos crimes previstos no art. 9º do decreto n. 6.918, de 14 de maio de 1908, conforme preceitua o art. 4º, n. V, do mesmo decreto.

Manoel Francisco Pinto Pereira e Luiz Jefferson Monteiro. — Este ministerio não é órgão consultivo de particulares.

Expediente de 11 de julho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a providenciar sobre a exclusão das praças João Climaco Pereira e Dogenes de Moura Gurgel, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lhe.

— Foi concedido ao desembargador da Corte de Appellação do Districto Federal Henrique João Dolsworth um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, em conformidade do decreto legislativo n. 1.888, de 9 do corrente mez.

— Foi expulso do territorio nacional, segundo inquerito aberto pela policia da Capital do Estado de S. Paulo, na conformidade do disposto no art. 1º do decreto n. 1.611, de 7 de janeiro de 1907, e do accordo com o n. I do art. 1º das instruções mandadas observar pelo de n. 6.483, de 23 de maio do mesmo anno, o italiano Vicente Vacireca. — Remetteu-se cópia da portaria de expulsão ao presidente do Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

Isidoro Bernardino de Souza, cabo do esquadra do Corpo de Bombeiros.—Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Antonio José Joaquim e Onofre Domingues Xavier, anspeçadas, José Augusto Vieira, soldado, todos da Força Policial.—Deferidos, na conformidade dos avisos expedidos nesta data ao commandante.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 9 do corrente, foi nomeado Milton Marques de Oliveira Mello para o lugar de cartorário da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco.

Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças de dois mezes, na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier:

Ao escrivão da Mesa de Rendas de Porto Velho, em Santo Antonio do Rio Madeira, Estado do Amazonas, Innocencio Antonio Gonçalves;

Ao commandante da força dos guarda da Mesa de Rendas de Bella Vista, Estado de Matto Grosso, Americo Lima;

Com soldo, ao guarda da Alfandega do Rio de Janeiro João Baptista da Silva Lisboa.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Santa Casa de Caridade de S. Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, por seu procurador nesta Capital, pedindo a entrega do beneficio de loterias do corrente anno. — Entregue-se, de accordo com o parecer.

Durisch & Comp., reclamando contra a invariação de vagabundos e gente do proprio curato de Santa Cruz, que se entregam á caça e pesca e roubo de lenha e de animaes nos terrenos que lhes foram aforados naquille curato. — Dirijam-se á policia.

Galdino da Silva Bessa, tutor dos menores Pedro, Cizina, Dagmar, João e Alcides, pedindo revogação do montepio que perrebia sua mãe D. Paulina Elvira de Arruda Barros, que contrahiui segundas nupcias. — De accordo com os pareceres. Satisfaca as exigencias dos mesmos pareceres.

D. Maria Izabel Dantas do Amaral, pedindo a expedição de seus titulos de pensão, na qualidade de mãe do alferes do exercito João Guilherme de Amaral e Pompilio Manoel Paulo do Amaral. — Satisfaca as exigencias dos pareceres das Directorias da Contabilidade e do Contencioso.

D. Amelia Rosa Bahia, apresentando, em cumprimento do despacho anterior, a procuração que lhe dá poderes para liquidar o processo de meio-soldo e montepio de D. Livia de Moura Pauvolido, filha do tenente-coronel do exercito João Gonçalves de Moura. — Satisfaca a exigencia dos pareceres.

Antonio Coelho de Souza, pedindo por aforamento um lote de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, na avenida Izabel. — Concedo de accordo com os pareceres. Provado o pagamento do foro do primeiro anno e medição, lavre-se o termo e expêça-se o titulo.

Clemente José Gomes, pedindo a carta de aforamento do terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz á rua da Caixa d'Agua. — Concedo, de accordo com os pareceres. Lavre-se o termo e passe-se o titulo, depois de provada a quituação do foro a que se refere a Zeladoria dos Proprios Nacionais.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1908

Sr. Dr. Raymundo M. Azevedo Corrêa, juiz presidente de 2º tribunal do jury:

N. 79 — De posse do officio de 1 do corrente, em que requisitaes o comparecimento a esse tribunal dos escripturarios do Thesouro Federal Durval de Araujo Lima e Carlos Theodoro da Costa Brancante, para servirem como jurados na sessão sob a vossa presidencia, rogo vos digneis dispensal-os de tal serviço, á vista do prejuizo que causará aos

trabalhos que lhes estão confiados a ausencia desses funcionarios.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 10 de julho de 1908

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 183 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 445, de 10 de te. mez, julgou idonea e sufficiente a fiança de 5:000\$, em cinco applicas da divida publica de ns. 495.568 a 495.572, uniformiza-las, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, já depositadas no Thesouro e caucionadas por Waldemar Fontoura, em substituição de parte da fiança prestada por Antonio Teixeira da Fontoura, em garantia da gestão do conferente dessa caixa João José da Silva.

Additamento ao do dia 11 de julho de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 646 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp. Limited empreiteiros das obras do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, importado com destino ás referidas obras.

N. 647 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp. Limited, empreiteiros das obras do porto desta Capital, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, importado para as referidas obras.

Dia 13

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 122 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 68, de 18 de maio ultimo, resolveu designar o 1º escripturario do Thesouro Francisco José de Castro Pereira, para auxiliar o serviço de promptificação de balanças em atraso dessa delegacia, serviço esse que deverá ser executado dentro do prazo de cinco mezes.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 4 — Comunico-vos, em resposta ao vosso officio n. 8, de 19 de junho ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume, contendo a importância de 13:800\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 5 — Comunico-vos, em resposta ao vosso officio n. 22, de 17 de junho ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á administração do Lloyd Brasileiro com destino a essa repartição, um volume, contendo a importância de 5:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim, que, em vista do grande stock de estampilhas existente nessa repartição, foi o vosso pedido reduzido á importância supra, convindo que, por occasião de novas requisições, observeis as circulares desta directoria, n. 3, de 4 de agosto de 1903 e n. 4, de 17 do mesmo mez de 1904.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 40 — Por intermedio da administração do Lloyd Brasileiro foi remetida á Alfandega de Santos a quantia de 72:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constante da guia n. 162, de 26 de junho ultimo, a quanto foi reduzido o pedido feito por aquella repartição, na importância de 115:000\$, em vista do grande stock alli existente, o que vos communico para os devidos fins, e em resposta ao vosso officio n. 45, de 12 do mez proximo findo.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 9 — Comunico-vos, em solução ao officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 45, de 12 de junho ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á administração do Lloyd Brasileiro, com destino a essa repartição, um volume, contendo a importância de 72:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim, que, em vista do grande stock de estampilhas existente nessa repartição, foi o vosso pedido reduzido á importância supra.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 312 — Providencie para que a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de São Paulo seja remetida a quantia de 100:000\$, em 2.000.000 de estampilhas do sello adhesivo, da taxa 50 réis, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 55, de 9 do corrente.

N. 313 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro no Estado de Alagoas declarado em officio n. 10, de 25 de junho ultimo, haver requisitado dessa repartição, por telegramma dessa data, confirmado pelo officio n. 83, cintas do imposto de consumo, da taxa de \$100, destinadas a vinhos estrangeiros, na importância de 20:600\$, em vez de 5:000\$, conforme a requisição feita em officio de 19 do mez proximo findo, cuja urgencia foi recommendada pela ordem desta directoria n. 258, de 2 do corrente, convem que providencieis no sentido de serem taes valores enviados com a maxima brevidade.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. collector das rendas federaes no municipio da Barra Mansa:

N. 2 — Comunico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 20, de 3 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importância de 15:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de Paraty:

N. 6 — Comunico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 78, de 2 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importância de 4:490\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de Saquarema:

N. 6 — Comunico-vos, de ordem do Sr. director, e em resposta ao vosso officio sem numero, de 17 de junho ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importância de 1:070\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim que, em vista do grande stock de e tampilhas existentes nessa repartição, foi o vosso pedido reduzido á importancia supra.

Requerimento despachado

Matheus Soares de Oliveira sobre aforamento de terrenos de marinha. — Satisfaca as exigencias reclamadas pela Prefeitura de Nitheroy.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1903

Amaral & Portas. — Os supplicantes devem entender-se com a sub-directoria acerca do que reclamam.

Veneravel Ordem Terceira da Immaculada Conceição. — Officie-se novamente á Inspeção Geral das Obras Publicas.

João Marques. — Averbe-se a mudança.

Esteves & Braga. — Sellem o documento de fl. 1.

D. Paula Alice Teixeira. — Satisfaca a exigencia.

D. Jacintha Augusta da Silva. — Pague o imposto do corrente exercicio.

Representação do Sr. escripturario João Borges Lagos sobre as dividas dos predios inscriptos nos nomes de: José de B. P. Peixoto, D. Rosa Anna Ferreira Cathan, Joaquim Alves Ferreira Bastos, Barão do Flamengo, Francisco Martins Baptista, Francisco Antonio Moreira Martins, D. Carolina Rosa de Souza, a mesma, Dr. Ubaldo do Amaral Fontoura, Antonio da Silva Braga, Emiliano Alves da Rocha Freire, Joaquim Tavares da Silva, o mesmo, D. Carolina B. e outros, José Luiz Fernandes Braga, João A. Figueiredo da Silva e João Soares Lopes. — Annullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas e officie-se á Directoria do Contencioso.

Companhia America Fabril. — Transfira-se.

D. Julia de Carvalho Pereira. — Idem.

Dr. José Simpliciano Monteiro Braga. — Idem.

Domingos Pedroza Vieira. — Idem.

Albano Teixeira de Carvalho. — Idem.

José Maria da Silva Reis. — Idem

Joaquim Fernandes da Costa Braga. — Idem.

Companhia America Fabril. — Idem.

José Joaquim Martins Carneiro. — Idem.

D. Clementina G. Gomes da Silva. — Idem.

D. Anna Ribeiro Forte. — Idem.

José Meixeira Bastos. — Idem.

D. Luiz, bispo de Olinda. — Idem.

Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

D. Maria Amelia de Azevedo. — Idem, dem.

Julien Derenne. — Averbe-se a mudança.

Joaquim Martins Mendes. — Selle o documento do fls. 7.

Gerencio Coelho Pires. — Idem o de fls. 5.

Pinheiro & Silveiras. — Idem os de fls. 1 a 3.

H. Bohné. — Idem os de fls. 2 e 3.

Emiliano José da Paixão. — Exhiba o documento provando haver entregue ao ex-despachante Coelho, a importancia de 500\$.

Vaz & Fernandes. — Proceda-se na forma do parecer.

Club da Tijuca. — Transfira-se.

Companhia America Fabril. — Idem.

Auto de infracção lavrado contra Antonio Ribeiro do Couto

No estabelecimento de Antonio Ribeiro do Couto, á rua Elias da Silva n. 43, foram encontrada duas caixas do vinho do Porto, adquirido a Prista & Comp., á rua Primeiro de Março n. 67, sem os competentes sellos.

Allega Antonio Ribeiro do Couto que a mercadoria comprada, dias antes do auto, a Prista & Comp., conforme a nota de venda junta ao processo, não viera acompanhada dos respectivos sellos, além de que, a dita nota não obedecia ás exigencias do art. 54 do regulamento e não tendo ainda aberto as ditas caixas, não dera pela falta.

Prista & Comp., dizem que é praxe em seu estabelecimento fazer entrega de mercadoria acompanhada dos respectivos sellos e factura, e vendida ás 4 horas da tarde de 27, a mercadoria, fez entrega della ao carroceiro com os devidos sellos e factura. O facto do fiscal não encontrar na mesma os respectivos sellos, sem indagar do carroceiro ou do comprador, não constitue infracção, e demais, não são obrigados a inutilizar as estampilhas e sim entregar ao comprador, o que fizeram. Tendo elles o prazo de tres dias para entregar as estampilhas e não estando este esgotado, foram surprehendidos como incurso em infracção contra a expressa disposição da lei.

Infrirma o agente fiscal que a defesa do Prista & Comp. é improcedente, porquanto dois dias depois não podia inquerir o cocheiro desenhado e ausente acerca de sellos que elle dissera ter entregue, si de facto os recebera e quanto ao negociante comprador, este, além de inquerido, procurou todos os meios de pesquisa, já abrindo as proprias caixas de vinho para examinar si nellas existiam os sellos, já procurando nas gavetas, pois que, podia terem sido recebidos por empregados sem sua sciencia, e não encontrando, entregou a nota de venda. Tudo isto se evidencia da defesa do comprador.

São perfeitamente fundadas as ponderações do agente fiscal; e a allegação do Prista & Comp. de que tinham tres dias para remetter os sellos, não tem o mesma apoio legal, porquanto em nenhum regulamento existe tal concessão e muito menos na lei n. 641, de 14 de novembro de 1899.

Estando, pois, provada a infracção, julgo procedente o auto e imponho a Prista & Comp. a multa de 200\$, minimo do artigo 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903. — Intime-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 do corrente :

Foram concedidas as seguintes licenças :

Ao sub-ajudante machinista extranumerario Octavio da Silva Ribeiro, em vista do parecer da junta medica, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao apontador do Arsenal de Marinha desta Capital Alfredo Pillar, em vista do parecer da junta medica, tres mezes, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 10 de julho do corrente anno, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao carpinteiro de 2ª classe Arthur Francisco Rodrigues, em vista do parecer da junta medica, dois mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ao sub-ajudante machinista Emilio de Moura Reis, em virtude do parecer da junta medica, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram nomeados :

Luiz Vicente Figueiredo de Mello para o lugar de alumno pensionista do Hospital de Marinha do Rio de Janeiro;

1º tenente Aristides de Almeida Beltrão para exercer o cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Piahy.

Por outras de 13, tambem do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Americo Vieira de Mello do cargo de instructor da

Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia;

Foi concedida ao fiel de 2ª classe da Armada Silvano José Athanazio, em vista do parecer da junta medica, tres mezes de licença na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

Expediente de 11 de julho de 1903

Sr. Ministro da Fazenda :

N. 3.128 — Em resposta a vosso aviso n. 77, de 27 de junho ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do officio da Inspectoria de Portos e Costas sob n. 945 prestando informações sobre o assumpto do mesmo aviso.

N. 3.129 — Rogo vos digneis de dar vossos ordens no sentido de ser a Alfandega do Estado do Maranhão autorizada, telegraphicamente, a entregar, livres de direitos aduaneiros, ao capitão do porto do mesmo Estado, os volumes consignados áquella autoridade contendo carbureto de calcio e material concernente ao serviço de balisamento illuminativo, destinados ao por de Tutoya e Amarração, vindos pelo vapor *Gregory* e remetidos pela *International Marine Signals Company*, do Canadá.

N. 3.131 — Rogo vos digneis de providenciar, mediante ordem telegraphica, afim de que sejam despachados, livres de direitos, na Alfandega do Estado da Bahia e entregues ao respectivo capitão do Porto 33 volumes com a marca CPB/TA ns. 41.101 a 41.132, procedentes de Nova-York, contendo o posto illuminativo, pertences e carbureto de calcio, destinados á ilha Kieppe, naquelle Estado.

N. 3.147 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja despachada, na Alfandega desta Capital, livre de direitos, uma caixa, vinda de Hamburgo, no paquete inglez *Aragon*, contendo camisas de flanela para as praças da Armada.

N. 3.148 — Solicito-vos expedição de ordem para que seja paga, no The-souro Federal, á conta da verba 25—Obras—do orçamento em vigor, a importancia de 9.447\$433, correspondente á segunda e ultima prestação das obras, reparos, pinturas o caiaduras executados por Abel da Silva, no edificio da Escola de Defesa Submarina e mais dependencias das praças, na ilha do Mocanguê, conforme consta da factura annexa á inclusa filha n. 41.

N. 3.149 — Estando satisfeita a exigencia constante de vosso aviso n. 74, de 23 de junho ultimo, tenho a honra de restituir-vos o processo referente ao pagamento da divida de exercicio findo de que é credora Leonor Pereira da Silva Brandão Nilo, viuva do fiel de 1ª classe da Armada, Antonio Nilo.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 3.133 — Rogo vos digneis de dar vossos ordens no sentido de ser designado pelo chefe da commissão de melhoramentos do porto de Cabedello, no Estado da Parahyba, um de seus auxiliares para verificar e orçar as obras de que carece o pharol de Pedra Secca, naquelle Estado.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.135 — Elegia em ordem do ditto estado-maior o capitão de corveta Henrique Adalberto Thedim Costa, director da bibliotheca, museu e archivo, pelo zelo, competencia, dedicação e intelligencia demonstrados na mudança e installação da repartição sob sua direcção e pelo perfeito estado de ascio e boa ordem em que ella se encontra.

N. 3.137 — Recommendo-vos que chaméis a attenção dos commandantes dos navios e corpos de marinha para o disposto no aviso n. 771, de 17 de fevereiro do corrente anno,

publicado em ordem do dia desse estado-maior sob n. 39, de 18 do referido mez.

—Sr. delegat. geral presidente da Liga Marítima Brasileira no Estado de Pernambuco:

N. 3.150—Acusando recebido vosso offício n. 565, de 26 de maio ultimo, agradeço-vos, penhorado, as congratulações que me enviastes pelo 1º anniversario da installação official da util e patriótica instituição que d'rigis.

Ministerio da Guerra

Expediente de 4 de julho de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 86\$19) ao quartel-mestre do 10º batalhão de infantaria com destino ao 2º sargento Pedro Nicolão de Mesquita Telles (aviso n. 447);

De 14\$85-551 a Luiz Macedo (aviso numero 448).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo a dispensa da pratica em que se acham as obras do abastecimento de agua á Capital Federal o 2º tenente Pedro de Alcantara Cavalcante de Albuquerque.

—Ao delegat. fiscal do Thesouro Federal em Matto Grosso, remetendo papeis em que Virgilio Nunes Roncon pede pagamento do soldo vitalicio de que trata o decreto numero 1.667, de 13 de agosto ultimo, para que o interessado declare sua idade e apresente attestado de identidade e certidão provando se recebe ou não qualquer quantia dos cofres publicos federaes, a titulo de pensão.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto do 25 de junho findo, reformando o 2º tenente Egidio Martins de Souza.

—Ao director geral de engenharia, mandando celebrar contrato para a execução de obras concernentes a um refeitório e uma cozinha no quartel-tipo de cavallaria, com Manoel de Jesus Vaidetaro & Comp., não excedendo, porém, a vigencia des e contracto do dia 31 de dezembro do corrente anno.

—Ao director geral de saude :

Approvando o contrato celebrado com Behrend, Schmidt & Comp., Rodrigo Viana e outros, para o fornecimento ao deposito do material sanitario do exercito, de artigos aceitos em concorrência de 17 de março anterior;

Mandando admitir no Hospital Central do Exercito, como interno extranumerario, o alumno de medicina José J. de Alvim Rezende.

—Ao intendente geral da guerra :

Approvando a delib. razão que tomou o intendente do 2º districto militar de declarar á respectiva Delegacia Fiscal que o fornecedor José Antonio da Motta Guimarães incorrerá na multa de 20 % sobre o valor total dos artigos não fornecidos até 31 de dezembro do anno findo, e na rescisão dos respectivos contractos, tornando-se, porém, necessario que o commandante do do mesmo districto declare si antes da alludida multa foi applicada ao mesmo negociante a de 10 %.

Declarando, para os fins convenientes, que ficam prejudicados os pedidos de artigos de consumo corrente de qualquer especie, que não sejam satisfeitos em todo ou em parte dentro do periodo para o qual são pedidos e dev. am ser consumidos.

Mandando :

Declarar ao commandante do 1º districto militar que deverão ser expedidas ordens com urgencia, para que sigam a seu destino os volumes contendo material de duas

casas desmontaveis e um fogão, chorados, a Manãos no vapor Rio Pardo, material encomendado a Arens & Comp., para o destacamento no rio Igá, fazendo-se minucioso e ame por ocasião da retirada delles na alfandega respectiva, afim de se apurar a responsabilidade dos fornecedores e serem pagas então as contas depois de substituidas as peças avariadas;

Fornecer diversos artigos á Fabrica de Polvora da Estrella e á officina de lateiros e e funileiros do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando que nesta data se manda trancar as matriculas com que frequentam as aulas da Escola de Artilharia e Engenharia o 2º tenente Beltrão Castello Branco e os aspirantes a official José Maria Leal de Menezes e Manoel Laert Moreira, conforme pediram.

Dispensando o capitão Francisco Raul Estillac Leal do Logar de ajudante da commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Acre, sendo nomeados, para este logar o 2º tenente João Salustiano Lyra, e para o de auxiliar o 2º tenente Thymistocles Paes de Souza Brazil.

—Mandando :

Addir á Repartição do Estado Maior o capitão Antonio José de Lima Camara;

Elogiar em ordem do dia o capitão Innocencio Velloso Pederneiras pelo especial cuidado, zelo e dedicação com que executou a incumbencia que lhe foi confiada da montagem e assentamento da barraca para tuberculosos no Hospital Central do Exercito;

Recolher preso ao estado-maior de um dos corpos da guarnição do Amazonas o capitão da guarda nacional Satyro Araujo Caxias, conforme pediu o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, desde que se trate do justiça federal.

Permittindo ao 2º tenente Epaminondas Teixeira Guimarães vir á Capital Federal.

Dia 6

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, restituindo, com a informação prestada pela direcção geral de contabilidade da guerra, os requerimentos em que o professor do Collegio Militar Dr. Antonio Henrique de Noronha e o ex-secretario do extincto Arsenal da Guerra do Pará João Vicente da Silva Ferreira pedem ao Congresso Nacional pagamento de vencimentos a que se julgam com direito.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Federal de réis 37:379\$059, sendo: a Farinha, Carvalho & Comp., 1:401\$; a Francisco Leal & Comp., 174\$; a Joseph Giroud, 1:134\$, a Lucerda, Seixal & Comp., 60\$000 e a Mendes & Comp., 34:606\$150 (aviso n. 453).

—Ao Sr. Ministro da Marinha, enviando, para que se digne emitir parecer a respeito, dous exemplares do projecto de regulamento para o Sanatorio Militar em Campos de Jordão.

—Ao presidente do Conselho de Compras da Intendencia Geral da Guerra, approvando as actas das sessões do dito conselho, realizadas:

Em 20 de maio findo, para acquisição de artigos de fardamento, devendo celebrar-se os contractos, e abrir-se nova concorrência quanto aos artigos não adjudicados e tomar-se para base comparativa o melhor valor do mercado sem augmento de 5% por tratar-se de segunda licitação.

Em 26 de maio ultimo, para acquisição de instrumentos de musica e artigos de equipamento e arreios, corrigindo-se na acta o equívoco notado no preço da unidade das 3.000 correias grandes para capotes, devendo celebrar-se os contractos e abrir-se

nova concorrência quanto aos artigos não aceitos, cujo preço comparativo será o menor valor do mercado sem o acrescimo de 5%.

—Ao intendente geral da guerra :

Fixando em 1\$400 o valor da etapa, para o semestre actual das praças da guarnição de Palmeira, no Rio Grande do Sul.

Mandando organizar orçamento das despesas que se terá de fazer com a installação no pavimento superior do edificio da Direcção Geral da Saude, de uma caixa com a capacidade de 1.000 litros de agua e respectivos encanamentos de derivação.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito, mandando:

Distribuir aos commandantes dos districtos militares da seguinte forma as 920 cadernetas de reservistas que se remetem: 1º districto, 100; 2º districto, 100; 3º districto, 100; 4º districto, 400; 5º districto, 100; 7º districto, 120; e declarando que a distribuição de tres cadernetas se effectuará aos reservistas de conformidade com o disposto nos arts. 15, § 2º, 66, 72, 125, 167 e 168 do regulamento approved por decreto n. 6.947, de 8 de maio ultimo, ficando as autoridades que as tiverem distribuido a competente communicação ao registro militar da região de alistamento, logo que este tenha sido installado.

Transferir para o Asylo de Invalidos da Patria, de accordo com o disposto no aviso n. 5, de maio de 1907, os soldados Francisco Thimotheo da Silva, do 9º regimento de cavallaria e João Telles, do 7º bat. dhão de infantaria, que se acham recolhidos ao Hospicio Nacional de Alienados.

Ministerio da Guerra — N. 364 — Rio de Janeiro, 6 de julho de 1903.

Sr. director geral de Contabilidade da Guerra — Declaro-vos que permitto aos officiaes do exercito e funcionarios civis deste ministerio que fazem parte da Associação Mantenedora do Orphanato Ozorio consignarem á mesma associação as mensalidades, com que para ella contribuem.

Saudes e fraternidade.— *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra — N. 366 — Rio de Janeiro, 6 de julho de 1903.

Sr. director geral de Contabilidade da Guerra—Declaro-vos que aos officiaes do exercito nomeados instructores militares dos collegios equiparados ao Gymnasio Nacional deverão ser pagos os vencimentos a que tem direito como promptos nos respectivos corpos.

Saudes e fraternidade.— *Hermes R. da Fonseca.*

Dia 7

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Pelindo pagamento no Thesouro Federal de 12:836\$700, sendo: a Augusto Gomes do Moraes 44\$; a F. Rodrigues Lyrio 1:780\$; a LaPort, Irmão & Comp. 3:80\$300; a Luiz Macedo 772\$400; a Leandro Martins & Comp. 3:130\$ e a Theodor Wille & Comp. 6:700\$ (aviso n. 451).

Solicitando providencias para que, do credito de 95:917\$500, cuja distribuição á Delegacia Fiscal em Porto Alegre foi pedida em aviso n. 343, de 21 de maio findo, se annullo a quantia de 77:767\$500 que se distribuirá á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra (aviso n. 452).

—Ao director geral de Engenharia, declarando que se permite á Companhia do Tellos de Linho de Sapopemba, com sede na estação de Deodoro, aproveitar-se das aguas do correjo das Tres Ventas, captando-as abaixo do banheiro do 1º batalhão de engenharia, cumprindo, porém, á mesma companhia abandonar as mencionadas aguas,

desmanchando qualquer obra que houver feito, sem indemnização por parte do Governo, logo que assim lhe for exigido.

—Ao director-commandante do Collegio Militar, autorizando a designar o 1º tenente reformado João Arnoso, coadjuvante do ensino theorico, para, sem prejuizo do serviço que lhe compete, encarregar-se da instrução de esgrima de uma turma de alumnos com as vantagens que lhe competiram na forma do regulamento em vigor.

—Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer um fogão á fortaleza de Santa Cruz á barra do Rio de Janeiro.

—Ao chefe do Estado Maior do Exército, declarando que são transferidos, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Candido Teixeira Carlos, do 16º batalhão para o 9º e Joaquim de Meirelles Sobrinho do 9º para o 16º e os 2ºs tenentes Manoel da Gama Cabral, do 2º para o 27º; José Pereira de Miranda, do 27º para o 2º; Joaquim de Farias Corrêa, do 25º para o 30º e Henrique Olympio de Sampaio, do 30º para o 25º.

Ministerio da Guerra.—Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1908.—N. 1.026.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta do 8 do mez findo, sobre o requerimento em que o 1º tenente reformado do exército José Coelho Maciel pediu que sua reforma fosse considerada no posto de capitão graduado, visto haver prestado serviços por mais de 29 annos e seis mezes, resolveu, em 3 do corrente, deferir o dito requerimento, passan-lo-se nova patente ao mesmo official, na qual se declare que a sua reforma é no posto de 1º tenente com a graduação de capitão e com os vencimentos mencionados na que lhe foi entregue e se extraviou.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica.—Ao requerimento que, por intermedio do Ministerio da Guerra, no aviso n. 48, de 25 de maio ultimo, mandastes submeter á consulta deste tribunal, o 1º tenente reformado José Coelho Maciel pede que sua reforma se a considere no posto de capitão graduado, allegando ter prestado serviços militares por espaço de mais de 29 annos e 6 mezes.

E' bem fundada a pretensão.

O requerente, praça de 2 de maio de 1878, tendo feito parte das forças em operações de guerra, no Estado do Rio Grande do Sul, desde 7 de março de 1893 até 23 do agosto de 1895, e na Bahia, de 18 de março a 5 de outubro de 1897, contava, quando por decreto de 4 do janeiro de 1905 foi reformado compulsoriamente, 29 annos, 8 mezes e 2 dias de serviço; portanto em face do disposto nas resoluções de 6 do setembro de 1899, e 3 do julho de 1899, ficou com direito á reforma no posto de tenente com a graduação do de capitão, vencendo por inteiro soldo daquelle, e mais cinco quotas da gratificação especial estabelecida no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890.

Na patente que se lhe passou, porém, foi omitido o direito á graduação, pelo que o tribunal é de parecer que se passe outra na qual se declare que a reforma do requerente é no posto de tenente com a graduação de capitão e os vencimentos mencionados na que lhe fora entregue e se extraviou, conforme consta de um documento, que se encontra entre os papeis appensos ao aviso n. 48, de 25 de maio ultimo.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1908. — Pereira Pinto. — E. Barbosa. — R. Galvão. — C.

Netto.—F. Argollo.—Moura.—F. J. Teixeira Junior.—Carlos Eugenio.—Marinho da Silva.—L. Medeiros.

RESOLUÇÃO

Como parece.
Palacio do Governo, 3 de julho de 1908. — Affonso Augusto Moreira Penna.—Hermes R. da Fonseca.

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1908

Antonio da Piedade de Mattos, major reformado, pedindo reconsideração de despacho sobre a reclamação que fizera sobre uma certidão de idade.—No archivo do extinto Arsenal de Guerra da Bahia não consta a idade do interessado.

Eloy Henriques Flores, pedindo entrar para o quadro dos cirurgiões dentistas.—A admissão se fará na forma prescripta no decreto de 4 de junho findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 13 de julho de 1908

A Inspectoria de Illuminação communicou-se que foram solicitadas ao inspector da Alfandega desta Capital providencias para ser despachado, livre de direitos, um volume vindo de Hamburgo pelo vapor *Cap Verde*, contendo photometros para uso desta repartição.

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro pedindo providencias para que seja despachado, livre de direitos, um volume com a marca JGJ, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde* e contendo um photometro destinado ao serviço da Inspectoria Geral de Illuminação.

Directoria Geral das Obras e Viação

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que propoz o director da Estrada de Ferro Central do Brazil, resolve approvar as seguintes modificações das condições geraes, tabellas de preços e especificações, de que trata a portaria de 5 do maio do corrente anno, para a execução das obras do prolongamento da mesma Estrada:

1.º O art. 20 das referidas Condições Geraes é substituido pelo que se segue:

Art. 20. O tarefeiro tem o direito de admitir os empregados que julgar indispensaveis para cumprir o disposto no artigo anterior e de fixar-lhes os salarios que lhe parecerem justos, desde que não excedam os marcados nestas Condições Geraes, devendo effectuar os pagamentos dentro do prazo maximo de 30 dias, a contar do ultimo dia do mez vencido; si deixar de o fazer, caberá então á Estrada assumir a responsabilidade do pagamento dos salarios devidos pelo mesmo tarefeiro aos empregados nas condições dos paragraphos seguintes, podendo, no caso de reincidencia, ser-lhe cassada a tarefa pela administração da Estrada.

2.º Fica estabelecido na tabella de composição dos preços sob o n. 6 A o de 2\$ para a mão de obra por metro cubico de escavações em schistos compactos.

3.º O paragrapho unico do art. 9º das especificações, fica assim redigido:

Paragrapho unico. A 1ª categoria, denominada —Terra, poderá ser subdividida em tres, pagas por preços diversos, quando a natureza do terreno, a juizo do director da Estrada, justificar esta procedencia.

Na 2ª sub-divisão ficarão comprehendidos os schistos pouco compactos e os demais materiais dahi em deante especificados na categoria —Terra—até a categoria seguinte, e na terceira os schistos compactos, taes como o itabirito, etc.

Os preços para a escavação dos materiais destas sub-divisões serão respectivamente os dos ns. 5, 6 e 6 A da tabella.

Rio de Janeiro, 13 do julho de 1908. — Miguel Calmon da Pin e Almeida.

Expediente do dia 13 de julho de 1908

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, isenção de direitos, para materias destinadas ao pavilhão do Estado de Minas Geraes, na Exposição Nacional de 1908.

—Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas a despachar pela tarifa especial—Material—com 50 % de abatimento, do Barroso a Lavras, 800 trilhos servidos com destino aos serviços de illuminação e viação da referida cidade.

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1908

Alberto Olympio Brandão Filho, auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Compareça na Recebedoria do Rio de Janeiro, para os fins convenientes.

Alfredo Campos, industrial, residente na cidade de Jacarehy, Estado de S. Paulo.—Compareça na Recebedoria do Rio de Janeiro.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 44/3—Directoria Geral dos Correios—Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908.

Communico-vos que a contar de 14 do corrente entrarão em circulação os sellos e bilhetes postaes commemorativos da Exposição Nacional e Abertura dos Portos do Brazil ás outras nações, como consta do edital publicado no *Diario Official* do dia 7 do corrente mez, e do qual junto vos transmitto um exemplar para a necessaria publicação nos jornaes dessa capital.

Para que taes formulas tenham circulação em todo o territorio nacional, recomendo-vos, não só forneceas com urgencia o stock que julgardes necessario a todas as agencias subordinadas a essa administração, como providencieis no sentido de ser dada a preferencia, na venda ao publico, das citadas formulas com o intuito de esgotar-se a emissão dentro do periodo de 14 do corrente a 15 de novembro proximo do futuro, data do encerramento da Exposição.

Saude e fraternidade.—O director geral, J. C. de Miranda e Horta.

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1908

Celso Bayma, pedindo pagamento do vale postal n. 174, no valor de 502\$350, emitido na Administração do Districto Federal a favor de D. Zilá H. M. de A-sis, no Estado do Maranhão. — Já tendo sido pago o vale, indeferido.

Jacintho Ignacio Pontes Junior, ex-carteiro da agencia do Correio da cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, pedindo que, á vista da falta de recursos, lhe seja concedido um passo gratuito para que se possa apresentar nesta directoria. — Indeferido.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 31 DE JULHO DE 1908

Presidência do Sr. Pindabiba de Mattos

A's 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. Ministros Herminio do Espírito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcante, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva. Deixaram de comparecer os Srs. Ministros Alberto Torres e Epitácio Pessoa, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.587 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Pedro; paciente, Camillo da Fonseca Guimarães. — Negou-se provimento ao recurso, sustentando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.538 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; paciente José Antonio de Sá. — Concedeu-se a ordem para que preste informações o Dr. juiz federal do Estado do Rio de Janeiro e que compareça no Tribunal o depositante Viegas, para dizer sobre seu direito, na sessão de 18 do corrente, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 1.052 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcante; agravante, a Companhia Luz Steirica; agravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao agravo, confirmando-se a decisão agravada, unanimemente. Impedido o Sr. João Pedro.

Sob e embargos

N. 1.014 — S. Paulo — Relator, o Sr. Amaro Cavalcante; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pedro Lessa; agravante, Claudio Mendes Barbosa; agravada, a Fazenda do Estado de S. Paulo. — Foram desprovidos os embargos, contra o voto do Sr. Herminio do Espírito Santo que não tomava conhecimento delles.

Conflicto de jurisdicção

(Embargos)

N. 175 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Espinola; revisores, os Srs. Pedro Lessa e Herminio do Espírito Santo; suscitantos, Carvalho Costa & Comp.; entre o juiz federal da 2ª vara do Distrito Federal e o juiz do direito da Comarca de Itapetininga, do Estado de S. Paulo. — Foram recebidos os embargos para se declarar competente o juiz seccional de S. Paulo, contra o voto do Sr. Herminio do Espírito Santo que os recebia para declarar competente o juiz commercial desta Capital, que é o juiz local.

Appellações civis

N. 1.317 — Capital Federal — Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcante; appellante, a União Federal; appellado, Americo Augusto de Azevedo Bello. — Deu-se provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, unanimemente.

N. 1.394 — Capital Federal — (Embargos) Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, o 1º tenente

José Joaquim Pires do Albuquerque. — Recebem os embargos para, reformando o accordio embargado, restabelecer a sentença da primeira instancia, contra os votos dos Srs. André Cavalcanti, Guimarães Natal e Pedro Lessa. Impedido o Sr. Cardoso de Castro.

DISTRIBUIÇÕES

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 578 — Capital Federal — Requerentes, Rosa da Silva Teixeira Soares, seu marido e outros. — Ao Sr. Guimarães Natal.

Appellações civis

N. 1.575 — Capital Federal — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho e sua mulher. — Ao Sr. Guimarães Natal.

N. 1.013 — Rio de Janeiro — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o espólio de Manoel Gonçalves. — Ao Sr. Amaro Cavalcante (em substituição).

PASSAGENS DE AUTOS

Appellação criminal

N. 316 — Ao Sr. Manoel Espinola.

Appellação civil

N. 1.465 — Ao Sr. Manoel Espinola.

COM DIA

Appellações civis

N. 1.489 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

N. 1.435 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Recurso extraordinario

N. 551 — Relator, o Sr. Herminio do Espírito Santo.

Causas para julgamento

Na proxima sessão serão julgadas as causas já annunciadas e mais o recurso extraordinario n. 551, de que é relator o Sr. Herminio do Espírito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime: n. 381, appellante, José Antonio Fiuza; appellada, a justiça, e commerciaes: n. 533, appellantes, Gamellas & Comp.; appellada, a massa fallida de M. Mattos & Comp., e n. 761, appellante, Alexandre Fernandes de Souza Bastos; appellado, o Banco do Commercio, terão logar na proxima sessão da Segunda Camara, no dia 17 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de julho de 1908. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Faço publico que o julgamento da appellação civil, n. 679, appellantes, José Gonçalves Pereira e sua mulher, appellado, o juizo, terá logar na proxima sessão da Primeira Camara no dia 16 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 de julho de 1908. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Primeira Camara, em 13 de julho de 1908

Presidência do Sr. desembargador Affonso de Miranda — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Montenegro,

Ataulfo de Paiva, Gama e Souza, Enéas Galvão e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 309 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; paciente, Manoel Rodrigues Mendes Fonseca. — Concederam a ordem para o paciente ser apresentado na primeira sessão, com informações do Dr. chefe de policia, contra o voto dos Srs. desembargadores Gama e Souza e Dias Lima.

N. 379 — Relator, o Sr. desembargador Ataulfo de Paiva; paciente, Alvaro Barreto. — Concederam a ordem para o paciente ser apresentado na primeira sessão, com esclarecimentos do Dr. chefe de policia, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima, que não tomava conhecimento.

Recurso de habeas-corpus

N. 149 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; recorrente, Antonio José Estevão; recorrido, Dr. juiz de direito da 5ª vara criminal. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Montenegro.

Recurso crime

N. 187 — Relator, o Sr. desembargador, Gama e Souza; 1º recorrente, Henrique Joppert; 2º recorrente, a justiça, por seu promotor; recorridos os mesmos. — Negaram provimento ao recurso de pronuncia, unanimemente, e deram provimento ao recurso do ministerio publico para que o Dr. juiz a quo reforme o despacho recorrido na parte em que concedeu fiança ao réo e, cassando a mesma fiança, expeça contra o réo mandado de prisão.

Aggraves de petição

N. 1.340 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; agravante, Adolermo Sanchez; agravado, Dr. João de Albuquerque Serejo. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Montenegro.

N. 1.350 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; agravante, Dr. Mauricio Tito Nabuco de Abreu; agravado, Avelino Alves Netto. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo, reformando o despacho agravado, rejeite *in limine* os embargos oppositos pelo agravado, unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador Gama e Souza. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Montenegro.

N. 1.361 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; agravante, J. F. Stampa; agravada, a Companhia Cervejaria Brahma. — Negaram provimento ao agravo, pelo voto de desempate do presidente, contra os votos dos Srs. desembargadores Ataulfo, Montenegro e Dias Lima.

N. 1.333 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; agravante, D. Mariana Pinto de Araujo Corrêa e Oliveira; agravados, José Joaquim Alves Pereira de Castro e outro. — Negaram provimento.

Appellações crime

N. 387 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellante, Sebastião Teixeira do Siqueira; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação. Impedido, o Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 451 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellante, Luiz Januario dos Santos; appellada, a justiça. — Converteram o julgamento em diligencia para o termo de desistencia ser assignado pelo appellante, unanimemente.

N. 468 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; appellante, o Dr. José Poixoto

Fortuna; appellada, a Justiça Sanitaria.—Deram provimento á appellação, pelo voto de desempate, para absolver o appellante, contra os votos dos Srs. desembargadores Enéas Galvão, Ataúlfo de Paiva e Tavares Bastos.

Appellações cíveis

N. 572—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellant, o juizo; appellados, o Dr. Augusto Brandão e sua mulher.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 633—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; app. lante, D. Maria da Gloria dos Reis Principe; appellados, Antonio José de Carvalho Guimarães e outros.—Negaram provimento á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Enéas Galvão e Ataúlfo de Paiva. Impedido, o Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 686—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellantes, Alvaro Pereira Caldas e seus irmãos, herdeiros do Justino Pereira Caldas; appellada, Carlota Pereira Caldas, inventariante dos bens de seu finado marido Justino Pereira Caldas.—Deram provimento á appellação para ser emendada a partilha, incluindo-se no immovel na meação da appellada, si o comportar a respectiva importancia, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro, Dias Lima que negavam provimento. Impedido, o Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 562—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellant, a Fazenda Municipal; appellados, Luiza Raphaela Lambert e filhos.—Negaram provimento á appellação, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Tavares Bastos. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 497—Relator, o Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva; appellant, D. Francisca Rodrigues Alvaros; appellada, a Fazenda Municipal.—Deram provimento á appellação para annular o processado, pelo voto de desempate do presidente, contra os votos do relator e dos Srs. desembargadores Tavares Bastos e Enéas Galvão. Foi designado o Sr. desembargador Gama e Souza para redigir o accordão.

Appellações commerciaes

N. 612—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellant, Jovino Augusto do Almeida; appellado, Domingos de Castro Pinheiro.—Negaram provimento á appellação, unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 3.017—Relator, o Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva; appellantes, Antonio Rodrigues Fernandes & Comp.; appellado, Dr. João Paulo da Rocha, tutor dos menores filhos de D. Maria Esteves de Oliveira.—Deram provimento á appellação para, reformando o accordão appellado, julgar, afinal, não provados os embargos, pelo voto de desempate do presidente, e contra os votos dos Srs. Tavares Bastos e Dias Lima. Impedido, o Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 575—Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; 1.º appellantes, conde Sebastião de Pinho e Alvaro Frederico Thedim Lobo, liquidantes do Banco Iniciador de Melhoramentos; 2.º appellant, barão de Kalden; appellados, os mesmos.—Negaram provimento á appellação, unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador Tavares Bastos.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.375—Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 1.380—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Recurso de habeas-corpus

N. 149—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.381 e 1.383.

PASSAGEM

Appellações commerciaes

Ns. 715 e 131—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.491 e 3.102—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 449, 172 e 231—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 2.933—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 822 e 533—Ao Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva.

Appellações cíveis

N. 611—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 185—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 312 e 732—Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 872—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Ns. 538, 693, 151 e 741—Ao Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva.

Appellações crime

Ns. 401, 381, 449, 458, 457 e 331—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 378, 432, 379 e 431—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Ns. 433, 433 e 383—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

COM DIA

Appellação cível

N. 679.

ACCORDÕES PUBLICADOS

N. 19, 27, 420, 475 e 451.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

EDITAL

Faço saber que no dia 16 do corrente, ao meio-dia, pela junta dos juizes das varas cíveis, serão julgados os embargos de nulidade oppositos na acção ordinaria que D. Guillermina Augusta de Carvalho Castro e outros movem contra o Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo e Custodio da Costa Braga.

Rio, 13 de julho de 1908.—O escrivão, Vicente de Paula Bastos.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Com o prazo de 30 dias, na forma do art. 19 do decreto n. 4.956, para que sejam notificados os Srs. Dr. Alberto Macedo de Azambuja, por sua mulher D. Luiza Rocha de Azambuja, e outros, na forma abaixo

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da 1.ª vara, em exercicio do Districto Federal:

Faço saber que pela União Federal, pelo seu representante junto ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, me foi feita a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz federal—A União Federal, pelo seu representante junto ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, vem requerer a V. Ex. a desapropriação judicial do predio e terreno n. 158 da rua do Rezende e de propriedade de D. Luiza Rocha de Azambuja, João Gualberto Braga da Rocha, Dr. José Carvalho de Souza, Fernando Carvalho de Souza e D. Adelaide Carvalho da Rocha, predio que se acha comprehendido no plano das obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, approvado pelo

decreto n. 4.969, de 18 do setembro de 1903, e foi por este acto desapropriado em favor da supplicante, como necessario á execução daquellas obras. A supplicante, para o fim do arbitramento e respectiva indemnização aos proprietarios, junta os documentos exigidos pelo art. 18 do citado decreto n. 4.956, isto é: a) certidão da Prefeitura Municipal, provando que em 1902, anno anterior á desapropriação, o mencionado predio foi lançado para pagar o imposto predial pelo valor locativo annual de 2.440\$, sendo, portanto, a indemnização devida e calculada nos termos do art. 2.º do decreto n. 1.021, de 26 de agosto de 1903, de 21.172\$, 10 vezes o valor locativo, deduzidos os impostos; b) cópia da planta do predio e terreno annexo, devidamente authenticada; c) cópia do decreto n. 4.969, que approvou os planos das obras e desapropriou, por utilidade publica, os predios necessarios á sua execução; d) declaração official da quantia de 21.742\$, ou 10 vezes o valor locativo, deduzido o imposto predial, que se offerece como indemnização. Assim, requer a supplicante que se digne V. Ex. de ordenar a expedição do editaes, com o prazo de 10 dias, na forma do art. 19 do decreto n. 4.956, para que sejam notificados os Srs. Dr. Alberto Macedo de Azambuja, por sua mulher D. Luiza Rocha de Azambuja, João Gualberto Braga da Rocha, Dr. José Carvalho de Souza, Fernando Carvalho de Souza e D. Adelaide Carvalho da Rocha, proprietarios do referido predio, para a primeira audiencia que se seguir, findo o prazo do edital, apresentarem documentos desembargados e, legalizados os seus titulos de propriedade sobre o immovel, louvarem-se e verem louvar-se em arbitradores que procedam á avaliação do predio e terreno, caso não queiram aceitar a quantia de 21.742\$, que a supplicante offerece como preço da indemnização. Nestes termos, pede a V. Ex. que se digne de determinar as diligencias requeridas, proseguindo-se nos demais termos do process. o Rio, 2 de junho de 1908.—O representante da Fazenda Nacional, *Reol de Almeida Rego*. Em cuja petição, depois do me ser distribuida, proferi o seguinte despacho: A. Como requer. Districto Federal, 2 de junho de 1908.—*J. Vaz*. Em virtude do que mandei lavrar o presente edital pelo qual chamo e cito aos ditos Srs. Dr. Alberto Macedo de Azambuja, por sua mulher D. Luiza Rocha de Azambuja, João Gualberto Braga da Rocha, Dr. João Carvalho de Souza, Fernando Carvalho de Souza e D. Adelaide Carvalho da Rocha, proprietarios do predio e do terreno n. 158 da rua do Rezende, para, na forma da petição acima transcripta, apresentarem devidamente desembargados e legalizados os seus titulos sobre o referido immovel, na primeira audiencia, que se seguir depois de findo o prazo do edital, e na mesma louvarem-se e verem louvar-se em arbitradores que procedam á avaliação do predio e terreno, caso não queiram aceitar a quantia de 21.742\$, que a supplicante offerece como preço da indemnização, ficando scientes os mesmos citados que as audiencias deste juizo são ás terças e sextas-feiras de cada semana, ao meio-dia, no edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, á rua Primeiro do Março n. 26, sendo as mesmas nas vespersas, quando impedidos aquellos dias, e ás mesmas horas. E, para que chegue a noticia aos mesmos herdeiros, ou a quem mais possa interessar, mandei passar o presente, que será affixado em logar publico e do costume, e mais dous que serão publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital, aos 9 de junho de 1908. Eu, Ernesto de Azoredo Coutinho Bravo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Henrique Vaz Pinto Coelho*.

Juízo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com prazo de 10 dias, aos credores de Francisco Palm de Queiroz para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus créditos, na forma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista do Figueiredo juiz de direito da 2ª vara do commercio, do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreevo, se processam os autos da fallencia de Francisco Palm de Queiroz, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Visto estes autos. Julgo por sentença homologada para que surta os seus devidos e legaes effectos a classificação de créditos de fls. 206, com as alterações de fls. 193 a fls. 198, e, guardada a ordem de sua graduação, façam-se os respectivos pagamentos; pagas as custas pela massa. Rio, 19 de maio de 1907. — *Torquato Baptista do Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores do Francisco Palm de Queiroz, para sciencia e verem passar em julgado a sentença acima transcripta, que julgou a classificação de seus créditos, para todos os fins de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Da o e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 3 de julho de 1908. E eu Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão interino, subscreevi. — *Torquato Baptista do Figueiredo*.

Juízo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação de uma pedreira no porto de Inhauma, um terreno com frente para o porto de Inhauma, um outro terreno no porto de Inhauma, penhorados a Aelino Vila y Soto e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhe move D. Rita Guilhermina dos Reis Costa

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 21 do corrente mez, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juízo trará a publico pregão da venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 24.750\$, preço por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os bens abaixo descriptos e avaliados: Uma pedreira no porto de Inhauma, freguezia de Inhauma, com frente para o mar, principiando por uma pedra denominada Tibru, confrontando, pelo norte, com terrenos do executado, cujo terreno é no mangue, e pelos fundos, com terrenos da viuva Silva Porto e Manoel da Silva, por outro lado, com terreno do executado. Está avaliada em 25.000\$000. Um terreno de mangue, com frente para o porto de Inhauma, freguezia de Inhauma, confrontando, pelo lado do Norte, e com terrenos de João Carlos e pelos fundos com terrenos da viuva Silva Porto e Manoel da Silva, pelo outro lado, com a pedreira do executado. Está avaliado em 1.000\$000. Um outro terreno, no porto de Inhauma, freguezia de Inhauma, confrontando por um lado, com terrenos de Pedro Costa e filho, pelo fundo, com terrenos da viuva Silva Porto e Manoel da Silva e por outro lado com a pedreira do executado. Está avaliado em 1.500\$000. Importa a pre-

sente avaliação em 27.500\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar dia e hora, acima designados, onde o official de semana deste juízo os trará a publico pregão da venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 27.750\$, preço por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juízo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de julho de 1908. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

De 3ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio de sobrado á rua do Catete n. 66, penhorado ao commandador José Marcellino Pereira de Moraes, em acto executivo hypothecario que lhe move D. Regina Michel

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 21 do corrente mez, ás 11 3/4 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juízo trará a publico pregão da venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da quantia de 32.000\$, preço por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 20 % e na forma do art. 11, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, o predio abaixo decripto e avaliado: Um predio de sobrado de dous andares, á rua do Catete n. 66, tendo de frente 66m,00 e de fundo 27m,23, sua formação de pedra e cal, divisão de tijolo e estuque, com tres portas na frente no pavimento terreo, com portadas de cantaria, no primeiro andar tres portas com saca-lua corrida, no segundo duas janelas de peitoril e porta com sacada corrida; dividido em loja, sala, duas áreas e cozinha, isto no pavimento terreo; o primeiro andar e o segundo divididos em duas salas, quarto com banheiro e privada. O predio acima descripto está edificado em terreno que tem de frente seis metros e de fundo 3m,23, largura no fundo 1m,13, está avaliado em 40.000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juízo os trará a publico pregão da venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 32.000\$, preço por que vão á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 %, advertindo o arrematante o disposto no artigo 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850, (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juízo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Juízo de Direito da Terceira Vara Criminal

O Dr. João Buarque de Lima, juiz em exercicio na 3ª Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos aquelles a quem inter-

diencia do dia 15 do corrente mez ás 12 horas da manhã, na sala do edificio onde funciona o 2º Tribunal do Jury, á rua dos Invalidos n. 108, affirm de que nessa audiencia tenha lugar o plenário dos réos Eugénio Rocca, Jeronymo Pigatto, Justino Carleto vulgo Carleto e José Rodrigues Fernandes, vulgo José Epitácio. Dado e passado no cartorio da 3ª Vara Criminal nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1908. Eu, Oseas Esteves de Jesus, escrivão, o escrevi. — *João Buarque de Lima*.

Juízo da Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º pretor do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc., etc.

Faz saber a Francisco Custodio, que por parte da justiça foi offerecido denuncia pela qual está sendo processado como incurso no art. 303 do Código Penal e como não tendo sido encontrado affirm de ser pessoalmente citado, pelo presente o cito com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, a comparecer neste juízo á rua do Lavradio n. 115, para ver-se processar e offerecer defesa, ficando desde logo citado para o demais termos do processo até sentença final. As audiencias deste juízo são diariamente, em dias uteis, ao meio dia, na sala das audiencias publicas. E para que cheguem ao seu conhecimento mandei expedir o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em 13 de julho de 1908. Eu Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado o escrevi.

Eu, Guilherme de Souza Barbosa, escrivão interino o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*.

Comarca do Jahu

O Dr. Alexandre Telles de Menezes, juiz de direito desta comarca do Jahu, etc.

Faz saber aos que o presente edital com os prazos de 30 e 90 dias virem ou delle noticia tiverem que, por parte do bacharel Antonio José Lopes Rodrigues, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito. Diz Antonio José Lopes Rodrigues, *dita venia* para procurar em causa propria o seguinte: 1º Que é condômino e possuidor da fazenda indivisa, da terras de cultura, de campos e banhados, denominada «Varaes», situada na freguezia e districto de paz de Bica de Pedras, deste municipio e comarca de Jahu, e contida dentro dos limites seguintes: Começam em uma pedra que se acha na barranca do rio Tietê, na margem direita, junto a uma figueira; dahi sobem pelo espigão dividindo com a fazenda Bica de Pedra, sempre pelo espigão até encontrar terras que foram de Generoso de Almeida Leme, onde encontra um outro espigão, que desce até a cabeceira do ribeirão da meia agua, dividindo com os possuidores da fazenda Campinho e dahi pelo ribeirão da meia agua até o rio Tietê, pela margem deste vale até a pedra onde principiaram as divisas. 2º Que a fazenda «Varaes» pertenceu em sua integridade a Manoel Leite dos Santos que a adquiriu por compra de José Gonçalves Ribeiro e sua mulher D. Anna Joaquina Pires e a fez registrar, para os effectos da lei n. 601, de 18 de setembro de 1850, e decreto n. 1.318, de 30 de setembro de 1851, na parochia de Brotas a que então pertencia. 3º Que em 7 de maio de 1858, deixando a viuva meira D. Domiciana Maria Rangel, com quem foi casado sob o regime da communhão de bens, e quatro filhos, José, Joaquim, Florisbella e Maria, falleceu neste municipio, sem deixar testamento ou qualquer disposição de ultima

vontade do Sr. Leite dos Santos. 4.º Que dos seus bens, consistentes em terras da fazenda «Varaes», não se fez inventário, pelo que, conforme os meios comuns, devem ellas ser assim partilhadas: metade para a viúva meiora D. Domiciana Maria Rangel, e metade, em partes iguaes, para os quatro herdeiros de Manoel Leite dos Santos: José, Joaquim, Florisbella e Maria. 5.º Que o estado de communhão ora existente origina-se da successão aberta com o fallecimento de Manoel Leite dos Santos. 6.º Que tendo as herdeiras Florisbella e Maria, respectivamente, se casado com Manoel Alves Ribeiro e Francisco Theotônio de Oliveira, todos pela escriptura de 28 de fevereiro de 1830, lavrada nas notas do tabellião João Pedro, de Dous Corregos, devidamente transcripta no Registro Geral desta comarca no livro n. 13, sob n. 5.693, (doc. 1), cederam e transferiram a Candido Ferreira Dias e José Vicente de Campos, em partes iguaes, os direitos e acção que tinham nas terras da fazenda «Varaes». 7.º Que a viúva meiora D. Domiciana Maria Rangel, pela escriptura de 3 de janeiro de 1859, lavrada nas notas do escriptão de paz do Jahu, José Joaquim de Avila, e que hoje se acha transcripta sob n. 5.841 no Registro Geral, vendeu a sua meação, consistente em metade das terras da fazenda «Varaes», por 2:200\$000 a José Cardoso de Oliveira, Francisco Gomes de Souza, João Antonio Garcia e Maria Gomes de Godoy, sendo ao primeiro comprador uma parte correspondente a 250\$000; ao terceiro uma correspondente a 150\$000; e a quarta compradora uma correspondente a 50\$000, do preço da venda. 8.º Que fallecendo em 2 de abril de 1839 José Cardoso de Oliveira, foram as suas terras da fazenda «Varaes», conforme se vê do doc. 3 inventariadas, avaliadas e partilhadas entre a sua viúva, cinco herdeiros e dous credores, cabendo a viúva D. Gertrudes Maria do Godoy, 2:92\$514; aos herdeiros Antonio e Pedro de Castro, 580\$502; á herdeira Veronica, 592\$502; á herdeira Maria Theodora, mulher de João Antonio Garcia, 440\$502; á herdeira Leopoldina, mulher de Henrique Paes de Oliveira, 512\$502; á herdeira Anna Maria, mulher de Antonio Lopes de Moraes, 592\$502; ao credor Francisco de Assis Negreiros, 45\$376; á credora D. Domiciana Maria Rangel, 613\$610; total, 6.360\$000. 9.º Que em 23 de março de 1870 falleceu D. Gertrudes Maria de Godoy, tendo sido a parte de terras do valor de 9:972\$514, que lhe coubera no inventário de seu marido (item anterior), inventariada e avaliada por 3:190\$ e partilhada pelos seus herdeiros da seguinte forma (doc. n. 4): ao herdeiro Francisco Gomes de Souza, 418\$571; á herdeira Maria Gomes, 418\$571; á herdeira Maria Theodora, mulher de João Antonio Garcia, 418\$571; á herdeira Leopoldina, mulher de Henrique Paes de Oliveira, 458\$571; á herdeira Anna Maria, mulher de Antonio Lopes de Moraes, 458\$571; ao herdeiro Antonio Pedro de Castro, 458\$571; á herdeira Veronica, 458\$571; total, 3:190\$000. 10. Que logo após as partilhas, que foram feitas ha mais de 35 annos, todos os herdeiros aquinhoados (item 8 e 9) metteram-se na posse de seus quinhões não succedendo o mesmo aos aquinhoados como credores que at. deixaram de promover em forma legal a adjudicação das terras separadas para os seus pagamentos. 11. Que pela escriptura de 18 de dezembro de 1872, lavrada nas notas do tabellião Amaral Gurgel, de Jahu, transcripta no Registro Geral desta comarca no livro 3 n. 14, sob n. 6.164 (doc. n. 5) Antonio Lopes de Moraes (tambem chamado Antonio Lopes Pinheiro) e sua mulher Anna Maria venderam a João Candido de Moraes metade das terras que herdaram de seu sogro e pae José Cardoso de Oliveira. 12. Que fallecendo em 17 de março

de 1874 João Candido de Moraes, succedeu-lhe no dominio e posse das terras compradas de Antonio Lopes de Moraes e sua mulher, seu filho o menor impubere Olympio, 13. Que Messias Augusto de Moraes, tutor do menor Olympio, devidamente autorizado pelo Dr. juiz de orphãos vendeu, pela escriptura de 18 de agosto de 1875, lavrada nas notas do referido tabellião Amaral Gurgel, de Jahu, e transcripta no Registro Geral desta comarca no livro 3 n. 14, sob n. 6.165 (doc. n. 6) a Manoel Francisco Barbosa as terras que seu tutelado herdou d'ela. 14.º Que em 18 de janeiro de 1877 falleceu neste municipio, sem testamento, Manoel Francisco Barbosa, deixando a viúva D. Paulina Maria de Godoy, com quem fôra casado sob o regimen da communhão de bens, e seis filhos: Francisco, Maria, Francisco, José, Joaquim e Florencio, 15.º Que tendo sido considerado pelo Dr. juiz de orphãos de insignificante valor os bens deixados por Manoel Francisco Barbosa (inclusive as terras compradas do menor Olympio) não foram ellas avaliadas nem partilhadas, pelo que das mesmas terras cabe metade á viúva meiora D. Paulina e outra metade, em partes eguaes, aos cinco herdeiros (doc. 7). 16.º Que a viúva D. Paulina Maria de Godoy, pela escriptura de 22 de maio de 1886, lavrada nas notas do tabellião Campos Junior, de Jahu, transcripta no Registro Geral desta comarca no livro 3 n. 14 sob n. 6.167 (doc. 8), vendeu a João Nogueira Damasceno metade das terras que o seu extincto casal tinha na fazenda «Varaes». 17.º Que João Nogueira Damasceno, pela escriptura particular de 25 de abril de 1890, transcripta no Registro Geral desta comarca no livro 3 n. 14 sob n. 6.168 (doc. 9), vendeu a José Vicente de Campos e Candido Ferreira Dias, em partes eguaes, as terras que comprara de D. Paulina. 18.º Que Candido Ferreira Dias e José Vicente de Campos adquiriram ainda de Francisco de Lima Barbosa, pela escriptura de 1.º de maio de 1891, junta sob n. 10 e transcripta no Registro Geral desta comarca no livro 3 n. 14 sob n. 6.169, a parte de terras que na fazenda «Varaes» lhe cabia na qualidade de herdeiro de Manoel Francisco Barbosa. 19.º Que Francisco Gomes de Souza e sua mulher, por escriptura de 18 de dezembro de 1874, lavrada nas notas do tabellião A. Gurgel, de Jahu, transcripta no Registro Geral desta comarca no livro 3 n. 14 sob n. 5.845 (documento 11), venderam uma parte no valor de 497\$ das terras que o primeiro herdara de sua mãe (item 9) a Antonio Augusto de Oliveira, 2.º Que Antonio Augusto de Oliveira, pela escriptura particular de 10 de dezembro de 1876, devidamente transcripta no Registro Geral, no livro 3 n. 14, sob n. 6.166 (documento 12) vendeu juntamente com sua mulher das terras compradas de Francisco Gomes de Souza, uma parte no valor de 10\$, da avaliação, a João Domingues Maciel e sua mulher, que por sua vez venderam a parte de terras do item anterior a João Carlos Lebeis, conforme escriptura de 25 de maio de 1891, lavradas nas notas do 1.º Officio de Jahu, e transcripta no Registro Geral desta comarca, no livro 3 n. 13, sob n. 6.171 (doc. 31. 22.º Que João Carlos Lebeis, pela escriptura de 6 de outubro de 1892, lavrada nas notas do tabellião Leite de Moraes, desta cidade, e transcripta no Registro Geral desta comarca, no livro 3 n. 14, sob n. 6.170 (doc. 14) vendeu a mesma parte, igualmente, a Candido Ferreira Dias e Justiniano Ferreira Dias. 23.º Que em consequencia e á vista do deduzido, José Vicente de Campos e Candido Ferreira Dias são senhores e possuidores de diversas partes idoneas de terras na fazenda «Varaes». 24.º Que dessas partes o supplicante

adquiriu: a) de José Vicente de Campos e sua mulher, pela escriptura de 13 de outubro de 1906, lavrada nas notas do tabellião Leite Moraes, de Jahu, devidamente transcripta no Registro Geral desta comarca, no livro 3 n. 13 sob n. 5.697 (doc. n. 15) 90 alqueires de terra de cultura, b) de Candido Ferreira Dias e sua mulher, pelo escripto particular de 15 outubro de 1903, junto sob n. 16, um alqueire de terras. 25.º Que actualmente, além do supplicante por effeito de compras e heranças, tem parte na fazenda «Varaes» ou nella estão estabelecidos com benfeitorias e culturas os seguintes interessados: A—DOMICILIADOS NESTA COMARCA: Candido Ferreira Dias, Honorato de Almeida Camargo, Luiz Torino, Piovesan Agostinho, Gualberto Pedro, Salvador Posso Muñoz, Franchini Angelo, Romano Cyrillo, Sperandeo Eneas, Eufrosino da Silva Maia e seus filhos João e José (menores puberes), Antonio Joaquim de Arruda, José Gonçalves de Almeida Barros, José Bueno de Camargo, João Bueno de Camargo, Alfredo Bueno de Camargo, Joaquim Mendes de Oliveira, Firmino de Godoy Bueno, Brunhara Francisco, Renzo Angelo, Antonio Pinto de Souza Junior e seu filho Lazaro, Manoel de Freitas Junior e seus filhos Francisco Pereira e Manoel, Maria e João (puberes) e Laura e Joaquim (impuberes), Joaquim Coelho Moreira, Victalina de tal, Misael Antonio Ferreira, José, Isabel, Brasilina, Amalia e Lydia, filhos de João Dias Ferraz e tutelados de Joaquim Ferraz de Oliveira, D. Escholastica Pinto de Arruda, viúva de José Joaquim Leme de Arruda (tambem chama-lo José de Arruda Leme) e os descendentes desto de nomes Osorio, de Arruda Leme, José, Luiz e Maria (menores puberes), filhos de Ignacia Leopoldina de Arruda; João de Souza, por cabeça de sua mulher Maria Julieta; Francisco de Ferraz Arruda, Carolina Laurentina de Arruda, Joaquim de Arruda Leme, José Limeira, por cabeça de sua mulher D. Adelina, Alfredo Ferraz de Aguiar, Fernando Diaz Ferraz, Horacio Olympio de Arruda e suas irmãs Elisa, Ambrozina, D. Maria Francisco de Lima, Horacio Martin, Mano. D. Doliada Mattia. Mano, José Maria Taveira. B—Domiciliados na Capital de São Paulo: D. Rosa Martins Mano. C—Domiciliados na Capital Federal: Manoel Luiz José de Faria, Manoel Martins Mano e Claudin Martins Mano, menor pubere. D—Ausente em lugar incerto e não sabido: Anna Josepha de Silva, João Torres Farina, Vicente Henrique de Godoy, José do Godoy Bueno, Joaquim Martins Mano e Francisco Gomes de Souza. E—Incerto e desconhecidos: Os herdeiros e successores de D. Domiciana Maria Rangel, de José Cardoso de Oliveira, de sua mulher Gertrudes Maria de Godoy e de seus filhos Antonio Pedro de Castro e Veronica, e de João, filho de Henrique Paes de Oliveira. 26.º Que não convindo ao supplicante a continuação da communhão e a que se acha a fazenda «Varaes», e não sendo obrigado a mantel-a quer que se proceda a sua divisão judicial (com exclusão, já se vê, dos terrenos de marinha marginando ao rio Tietê) afim de ser separado e demarcado definitivamente o quinhão geometrico que na mesma lhe cabe, para isso requer a V. Ex. que D. e A. esta com os documentos que a instruem se digno: A) Ordenar a citação pessoal, por mandado, dos condôminos e interessados domiciliados nesta comarca, citando-se os incapazes puberes em suas proprias pessoas e nas de seus paes e tutores e os impuberes nas pessoas destes; a edital com o prazo de 30 dias dos condôminos e interessados domiciliados na Capital Federal e na Capital de São Paulo; e a edital com o prazo de 90 dias dos condôminos e interessados ausentes, incertos

e desconhecidos mencionados e de outros que por ventura existam, todos para que compareçam, sob pena de revelia, à 1ª audiência ordinária deste juízo que se realizará depois de expirado o prazo do edital de 90 dias, a qual será anunciada por edital com o prazo de 3 dias, para se louvarem com o supplicante em agrimensor e arbitradores que proceam a divisão da referida fazenda «Varaes» e para reciprocamente se abonarem todas as despesas que com a mesma forem feitas e verem assignar-se-lhes o prazo de 10 dias para contestarem ou confessarem os artigos apresentados e para acompanharem os demais termos da acção até final sentença e sua execução. B — Nomear dois curadores, um que represente os condôminos e interessados menores, e outro que represente os ausentes, incertos e desconhecidos da fazenda dividenda, o que se jám elles curadores citados com o Dr. curador geral de orphãos por despacho, para a mesma audiência acima e para os fins já indicados. C) Marcar dia, lugar e hora para se proceder com as testemunhas abaixo arroladas à justificação prévia necessária para a expedição do edital de 90 dias requerido. Protestando o supplicante por todo o genero de provas, especialmente pelo depoimento pessoal dos supplicantes promovidos que contestarem a acção, depoimentos de testemunhas da terra e de fora, por vistoria, exame, e juntada de documentos; avalia para os efeitos legais, a presente causa em 10:000\$. N. T. P. a V. Ex. deferimento. L. R. Mee. Jahú, 19 de março de 1908. Antonio José Lopes Rodrigues—Advogado. Testemunhas: 1ª José Borges, 2ª Antonio Nardy de Vasconcellos. (Estavam tres estampilhas estaduais no valor de 182.0, devidamente inutilizadas). Despacho: Deferido. Proceda-se à justificação, designando o escrivão dia e hora. De accordo com o que determina o art. 56-2 do decreto n. 1.237, de 23 de setembro de 1904 o curador a lide é o curador geral de orphãos. Jahú, 19 de março de 1908.—T. Menezes. Distribuição: D. ao 1º officio. Jahú, 20 de março de 1908.—O D. Ribeiro. E em virtude da petição transcripta se procedeu à justificação da ausencia de Anna Josepha da Silva, João Torres Farina, Vicente Henrique de Godoy, José de Godoy Bueno, Joaquim Martins Mano e Francisco Gomes de Souza e ainda dos herdeiros e sucessores de D. Domícia Maria Rangel, de José Cardoso de Oliveira, de sua mulher Gertrudes Maria de Godoy e de seus filhos Antonio Pedro de

Castro e Veronica e de João, filho de Henrique Paes de Oliveira. E justificado quanto bastasse, proferi a sentença seguinte: «Julgo por sentença a justificação, sendo os ausentes citados por edital com o prazo legal, publicando-se no Diário Official do Estado e no da União». Custas pelo justificante, Jahú, 20 de abril de 1908.—Alexandre Telles de Menezes. Assim, tendo em vista a petição, despacho e sentença transcriptos, mandei passar o presente edital com o prazo de 30 e 90 dias pelo qual cito, chamo e requeiro a todos os condôminos interessados da fazenda «Varaes» ausentes, incertos e desconhecidos mencionados e de outros que por ventura existam para que venham, sob pena de revelia, à 1ª audiência ordinária deste juízo que se realizará depois de expirado o prazo do edital de 90 dias, a qual será anunciada por edital com o prazo de tres dias, para se louvarem com o supplicante em agrimensor e arbitradores que procedam a divisão da referida fazenda «Varaes» e para reciprocamente se abonarem todas as despesas que com a mesma forem feitas e verem assignar-se-lhes o prazo de 10 dias para contestarem ou confessarem os artigos apresentados e para acompanharem os demais termos da acção até final sentença e sua execução, ficando scientes também que as audiencias deste juízo tem lugar ás segundas feiras, ao meio-dia, de to las as semanas, no edificio da cadia, no salão do Tribunal do Jury. Sendo transferidas para o dia immediato util, quando feriados ou impedidos aquelles dias, sendo que durante a sessão do Tribunal do Jury desta comarca serão dadas nos mesmos dias e lugar, porém ás 9 horas da manhã. E, para constar, mandei afixar o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Jahú, aos 30 de abril de 1908. Eu, Alberto Gom s Barbosa, escrivão, subscrovi. Alexandre Telles de Menezes. (Estava devidamente sellado.) Conferido.—A. G. Barbosa.

NOTICIARIO

O Exm. Sr. Presidente da Republica receberam os seguintes telegrammas:

FORTALEZA, 12—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que tendo sido eleito presidente do Estado no periodo constitucional de 1908 a 1912, prestei nesta data o compromisso legal e tomei posse do governo. Queira V. Ex. aceitar com os meus respeitosos cumprimentos os protestos do

meu alto apreço e estima. — Nogueira Accioli, presidente.

MANAOS, 10—Communico a V. Ex., que foi hoje solemnemente instalada a 2ª sessão ordinária, 6ª legislatura do Congresso Estadual, perante a qual li mensagem. Cordiaes saudações. — Affonso Carvalho.

MANAOS, 9 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., que em sessão de hoje o Congresso Legislativo reconheceu o coronel Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt, governador e o Dr. Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto, vice-governador para o quadriennio de 1903 a 1912. Affectuosa saudações. — Affonso Carvalho.

Exposição Nacional de 1908

— Está marcada para amanhã, ás 4 1/2 horas da tarde, no salão da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, no edificio do Museu Commercial, a reunião do Commissão Superior da Exposição Nacional de 1908, para tomar conhecimento do projecto de Regulamento do Jury de Recompensas, organizado pelo Directorio Executivo na conformidade do disposto no Regulamento Geral da mesma Exposição.

Continua prohibida a entrada no recinto da Exposição, pelo que na Secretaria Geral, que funciona no Museu Commercial, na Avenida Central, esquina da rua da Assembleia, estão sendo distribuidos os cartões permanentes, os quaes são destinados aos commissarios expositores e pessoal que alli tem trabalhos a executar.

O Directorio Executivo resolveu porém, admitir de domingo em diante entrada, pagas ao preço de 1\$, sem direito de visitar edificios e pavilhões, que estão em active preparo para a proxima inauguração.

Santa Casa ou Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 11 do julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam.....	1.146	560	1.706
Entraram.....	38	11	49
Sahiram.....	32	14	46
Falleceram....	10	2	12
Existem.....	1.142	555	1.697

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 551 consultantes, para os quaes se aviaram 455 receitas.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 11 do julho de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.5	20.0	14.5	83	3.2	NW	0.4	C CK	
4 h. m.....	758.5	19.6	15.0	83	1.1	NNE	0.4	C CK	
7 h. m.....	758.8	19.2	14.6	88	1.3	NW	1.0	CK ≡	
10 h. m.....	759.7	18.6	14.7	72	6.7	NW	1.0	≡ denso total	
1 h. t.....	757.0	22.0	15.8	81	2.5	NNE	0.2	C CK	
4 h. t.....	755.6	23.2	14.7	70	5.0	SSE	0.3	C CK	
7 h. t.....	757.0	21.4	15.7	83	4.0	SSE	0.6	CK ≡	
10 h. t.....	757.3	21.1	16.4	88	1.9	NW	0.4	C =	
Médias.....	757.93	20.59	15.18	84.1	3.2		0.5		

Temperatura maxima, ás 3 hs. 1/2 T, 24.4; minima, ás 10 hs. 1/4 M, 18.4.—Evaporação em 24 horas, 1.7.—Ozone: ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n., 0.5. Horas de insolação 5 hs. 5 m. 24 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 11 de julho de 1908 (Domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^m	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	758.35	19.0	14.53	89.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	758.18	19.3	15.21	91.2	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	758.15	19.3	15.37	92.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	758.12	19.3	15.69	91.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	758.29	19.3	16.01	91.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	758.47	19.2	15.91	96.0	NE	1	Encoberto	Orvalho abundante	10	—	—	—	—	—
	7....	757.30	18.8	15.03	93.0	WNW	3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8....	759.89	19.0	15.39	94.0	WSW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—
	9....	760.40	20.1	15.83	91.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—
	10....	760.65	20.3	16.39	87.0	NV	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	11....	760.35	22.0	15.8	89.8	W	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	12....	760.11	22.1	16.10	81.5	E	1	Incerto	...	8	—	—	1.20	—	—
	13....	759.50	22.8	15.67	76.0	E	3	Sombrio	...	6	—	—	—	—	—
	14....	759.18	23.3	14.68	69.1	S	1	Sombrio	...	6	—	—	—	—	—
	15....	758.65	24.4	14.33	62.8	S	2	Bom	...	2	—	—	—	—	—
	16....	758.82	24.2	15.50	69.0	S	2	Bom	...	2	—	—	—	—	—
	17....	758.72	23.9	14.75	67.8	S	2	Claro	...	1	—	—	—	—	—
	18....	758.85	22.1	14.14	71.4	S	2	Claro	...	0	—	—	—	—	—
	19....	759.10	21.4	13.44	71.0	S	3	Muito bom	...	0	—	—	—	—	—
	20....	759.48	21.0	13.19	71.8	SSE	2	Muito bom	...	1	—	—	—	—	—
	21....	759.64	20.4	13.40	75.3	SE	2	Muito bom	SK	2	—	—	—	—	5.97
	22....	759.74	20.1	14.23	81.1	S	2	Muito bom	...	0	—	—	—	—	—
	23....	759.76	19.5	13.65	81.0	SSE	2	Muito bom	...	0	—	—	—	—	—
	24....	759.70	19.4	13.69	82.0	SSE	2	—	—	0	25.1	24.8	18.0	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 15 hs. (3 hs. p.) e a minima ás 7 hs. a).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Directoria de Meteorologia, 13 de julho de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 ... e Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belem.....	763.02	26.4	21.71	27.35	S. Paulo.....	765.98	11.2	8.41	20.00
S. Luiz.....	759.82	27.8	22.22	27.90	Santos.....	763.48	22.0	15.15	21.49
Parnahyba.....	—	—	—	27.50	Paranaguá.....	761.99	15.9	13.28	18.85
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	765.04	12.6	10.48	10.75
Natal.....	764.50	25.2	19.91	24.80	Guarapuava.....	—	16.0	10.69	17.15
Parahyba.....	—	—	—	29.75	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	763.18	24.0	19.15	24.10	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	26.03	Florianopolis....	761.85	18.9	14.32	19.55
Macaió.....	—	—	—	24.25	Corrientes(x).....	762.80	?	?	?
Aracajú.....	765.65	26.0	19.04	24.25	Itaqui.....	763.26	12.0	9.19	14.30
Ondina.....	—	—	—	23.55	Porto Alegre.....	760.75	18.5	14.56	19.25
S. Salvador.....	765.58	23.2	18.05	23.55	Santa Maria.....	760.48	15.0	11.30	16.25
Ilhéos.....	765.78	26.5	19.11	22.75	Bagé.....	763.74	14.0	10.56	14.65
Cuyabá.....	—	—	—	19.80	Rio Grande.....	778.58	14.0	10.56	14.60
Uberaba.....	—	18.8	11.23	19.80	Cordoba (x).....	765.50	8.0	8.02	9.00
Victoria.....	764.19	20.9	15.99	22.00	Rosario (x).....	763.60	9.0	8.57	?
Barbacena.....	763.04	16.4	11.58	15.80	Mendoza.....	?	3.0	4.71	?
Juiz de Fora.....	768.53	14.8	8.76	19.30	Buenos Aires (x).....	763.30	?	?	?
Campinas.....	766.26	15.2	9.96	17.75	Montevideo.....	760.50	10.5	7.67	10.49
Capital (Rio).....	766.05	18.9	16.09	21.40					

Em S. Paulo houve orvalho na manhã de hoje.

Em Porto Alegre choveu durante o dia de hontem.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Cordoba com 9^h.00 e Montevideo com 10^h.40.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel. Ventos variaveis.

Até á 1 h. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—CORIOLANO MARTINS, auxiliar.

Obituario— Sepultaram-se no dia 11 de julho de 1908, 80 pessoas, sendo:

Nacionais.....	60
Estrangeiros.....	11
Do sexo masculino.....	55
Do sexo feminino.....	25
Maiores de 12 annos.....	51
Menores de 12 annos.....	29
Indigentes.....	31

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Rio Formoso*, para Santos, Cananéia, Iguaçu e Paraná, recebendo impressos até às 3 horas da tarde, cartas para o interior até às 3 1/2 e ditas com porte duplo até às 4.

Pelo *Royston Grange*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até às 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Santa Ursula*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas com porte duplo até às 8.

Amanhã:

Pelo *Aragoa*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Araguary*, para Mossoró e Macaó, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Mendosa*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Vicioria*, para Santos e mais portos do sul até Laguna, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até às 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Hansat*, para Nova York, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Fagundes Varella*, para Bahia, Macaó, Recife e Mossoró, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até às 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Cap Arcona*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postais para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.222

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DA JUNTA COMMERCIAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 6 do corrente mez, archivou-se nesta repartição, sob n. 3.222 a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Kiosques do Rio de Janeiro, realzada em 20 de junho proximo passado, que votou a alteração de alguns artigos de seus estatutos reduzindo o respectivo capital a 50:000\$000.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

15º Dividendo

No escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 23, paga-se o dividendo correspondente ao 2º semestre de 1907.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1908, — O presidente, *Manoel Caldas Barreto*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 11 de julho de 1908..... 2.523:206\$460

Idem do dia 13:

Em papel.. 157:696\$539
Em ouro.... 94:877\$336

252:573\$875

2.775:870\$314

Em igual periodo de 1907 4.211:101\$762

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de julho de 1908

Interior..... 53:537\$590

Consumo:

Fumo..... 7:035\$500
Bebidas..... 2:162\$100
Phosphoros.... 34:800\$010
Calçado..... 730\$000
Perfumarias... 82\$000
E. pharmaceuticas..... 393\$000
Vinagre..... 23\$800
Chapeos..... 250\$000
Tecidos..... 3:200\$000
Registro..... 570\$000

40:997\$700

Extraordinaria..... 7:236\$173

Depositos..... 524\$000

Renda com applicação especial..... 12:130\$200

Total..... 117:555\$681

Renda dos dias 1 a 11 de julho de 1908..... 634:430\$568

751:986\$240

Em igual periodo de 1907... 1.005:925\$721

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia de claro que se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao provimento

de uma vaga de commissario do 2º classe, conforme o disposto no art. 11 do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A' inscripção, que deverá encerrar-se no dia 28 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constará a prova escripta de conhecimento da linguagem portugueza, de uma questão juridico-policial, de relação e correspondencia official, e a prova oral de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado em qualquer materia da prova escripta não será admittido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 13 de julho de 1908.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Guarda Nacional

O marechal graduado João da Silva Barbosa, commandante superior e presidente do conselho de revista da guarda nacional da Capital Federal:

Faz saber que no dia 19 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, se installará o dito conselho no quartel general do commando superior, á rua da Constituição n. 41, onde as pessoas interessadas se poderão dirigir e allegar o que for a bem de seu direito, nos termos dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de março de 1854.

Capital Federal, 11 de julho de 1908.—*João da Silva Barbosa*.

Parochia de Inhaúma

15º BATALHÃO DE INFANTARIA DA GUARDA NACIONAL (*)

Lista dos cidadãos qualificados para o serviço activo:

Abelardo Aurelio Moreira.
Adalberto Costa Vasconcellos.
Adelino do Nascimento Torres.
Affonso Martins Braga.
Agenor Azanior.
Agostinho de Andrade.
Alberto Peixoto.
Alcindo de Souza Dantas.
Alexio Dias dos Santos.
Alfredo Gomes dos Santos.
Alfredo Luiz Vianna.
Alfredo Machado de Oliveira.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Alfredo Pereira.
 Ambrosio Torquato.
 Antenor Meirelles.
 Antonio da Costa Carneiro.
 Antonio da Silva.
 Antonio da Silva Reis.
 Antonio de Araujo.
 Antonio de Araujo Góes.
 Antonio de Paiva.
 Antonio de Souza Peçanha.
 Antonio Donato.
 Antonio Honorato.
 Antonio José de Araujo.
 Antonio José Rodrigues.
 Antonio Lopes da Silva.
 Antonio Martins Vianna.
 Antonio Severino de Oliveira.
 Anysio José da Silva.
 Arlindo Marques.
 Arlindo Xavier de Sant'Anna.
 Arthur da Costa Cardoso.
 Arthur Teixeira da Silva.
 Augusto Gonçalves da Silva.
 Belmiro José Leandro.
 Belmiro José Rocha.
 Belmiro Lino.
 Bernardino Pereira Motta.
 Camillo do Nascimento.
 Carlos Angelo.
 Carlos da Camara Gravino.
 Carlos Horta Bueno.
 Carlos Leal.
 Carlos Paixão Rodrigues.
 Carlos Pereira.
 Chrispim de Araujo.
 Damião Gomes dos Santos.
 Diogo Pires.
 Domingos Pereira da Cunha.
 Edgar Candido Pereira.
 Eleuterio Rodrigues de Mattos.
 Emygdio José Ferreira.
 Emygdio José S. aros.
 Estevam Alaborso.
 Euclydes Duarte Vianna.
 Evaristo Corrêa de Mendonça.
 Ezen Muzane.
 Faustino Chrispim da Silva.
 Faustino José de Almeida.
 Fausto de Miranda.
 Fausto Leite Caldeira.
 Fortunato Guedes da Silva.
 Francisco Joaquim Barbosa.
 Francisco da Silva Costa.
 Francisco Pereira da Cunha Junior.
 Francisco Pereira Nobre.
 Franklin Benevides.
 Gaspar Pereira dos Passos.
 Galdino Pereira da Costa.
 Genezio Grewel Gomes.
 Geraldino José de Souza.
 Geraldo Pereira Lima.
 Guilherme João dos Santos.
 Hortencio Corrêa de Mendonça.
 Ismael Oliveira Silva.
 Jacintho Nunes Pires.
 Jayme Smith.
 João Alfredo da Silva.
 João Barbosa.
 João Baptista de Oliveira e Silva.
 João Capistrano de Macedo.
 João Cornelio do Nascimento Ferreira.
 João da Silva Leal.
 João Domingues da Silveira.
 João Evangelista de Oliveira Junqueira.
 João Francisco da Silva.
 João Francisco de Carvalho.
 João Ignacio do Espirito Santo.
 João José de Araujo Junior.
 João José de Freitas.
 João Moniz.
 João Paulo dos Santos.
 João Pereira da Silva.
 João Roberto dos Milagres.
 João Victorino de Carvalho.
 Joaquim Alves Bastos.
 Joaquim Carlos de Oliveira.
 Joaquim Corrêa de Mendonça.

Joaquim da Rocha.
 Joaquim de Sant'Anna.
 Joaquim de Macedo Accioli.
 Joaquim do Amaral Gurzel.
 Joaquim Eulalio Moreira Fortes.
 Joaquim Fernandes Ribeiro.
 Joaquim José da Silva.
 Joaquim José de Araujo.
 Joaquim José Mesquita Junior.
 Joaquim Loureiro da Rua.
 Joaquim Pessoa.
 Jonas Ribeiro de Mello.
 José Candido Moreira da Silva.
 José Cesar de Almeida.
 José Cesar de Freitas.
 José de Freitas Mesquita.
 José de Souza Oliveira.
 José Dias de Andrade.
 José Francisco Duarte.
 José Gomes.
 José Gonçalves Moreira.
 José Lopes Pereira.
 José Mario Walter.
 José Menelik.
 José Paulo de Souza.
 José Pureino.
 José Soares Bernardes.
 João Alves Pires.
 Jovino de Carvalho Pires.
 Julio de Mattos Ribeiro.
 Juvenal dos Santos.
 Juvenal José de Araujo.
 Laurindo Benevides.
 Lucio José Ribeiro.
 Luiz Augusto de Castro.
 Luiz Dorinho.
 Luiz Paulo dos Santos.
 Manoel Alves do Nascimento.
 Manoel Borges da Costa.
 Manoel de Souza Peçanha.
 Manoel Francisco de Paula.
 Manoel Francisco Moreira.
 Manoel José da Costa Vasconcellos.
 Manoel José do Espirito Santo.
 Manuel Marcellino Moreira.
 Marcellino Corrêa de Freitas.
 Marcos de Barros.
 Mario Custodio.
 Martinho Pereira da Silva.
 Maximiano Lopes das Neves.
 Maximo Augusto dos Santos.
 Miguel Joaquim de Oliveira.
 Odorico José da Silva.
 Pedro da Rocha Fragoso.
 Pedro de Oliveira.
 Pedro Joaquim Barbosa Filho.
 Raul Ferreira.
 Raul Silva.
 Roberto Corrêa de Mendonça.
 Roberto Restier.
 Rodolpho dos Santos.
 R. m.ão Adelino de Souza.
 Sabino Antonio do Nascimento.
 Sebastião Romualdo.
 Theodoro da Costa Almeida.
 Theophilo Vianna da Silva.
 Thomaz Aquino dos Santos.
 Thomaz de Freitas Couto Mello.
 Thomé Francisco dos Santos.
 Thomé Paulo de Souza.
 Ventura Bazilio.
 Vital Fernandes Braga.
 Zacharias Alves Pires.

Serviço da reserva

Manoel da Silva.

Eliminado da matrícula

Attila José Chavantes.

Sala do conselho de qualificação de guardas nacionais da parochia de Inhaúma, 30 de junho de 1903. — José Nicoláo Burlamaqui, tenente-coronel, presidente.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de 369.850, m² 00 de terrenos, desmembrados da Fazenda Nacional de Santa Cruz, sítios no lugar denominado Bom Jardim, município de Pirahy, requerido pela firma Leal & Irmãos.

Por esta directoria se declara que, tendo a firma Leal & Irmãos requerido por aforamento 369.850 metros quadrados de terrenos desmembrados da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado « Bom Jardim », município de Pirahy, são convidados os interessados confrontantes Elias José Tavares, Maria Luiza de Campos e Benício Liberato de Campos, a vir, no prazo de 15 dias, contados da data infra, assignar o memorial que já se acha subscripto pela firma requerente, como confrontante, ou declarar os motivos porque não o fazem, exhibindo os competentes documentos, ficando desde já scientificados de que, findo tal prazo, a nenhuma reclamação se attenderá, perdendo os referidos confrontantes ou quaesquer outros interessados todo o qualquer direito que porventura tenham sobre as mesmas terras ou partes dallas.

Directoria das Rendas Publicas, em 30 de junho de 1908. — Director interino, A. F. Cardoso de Menezes e Souza.

CHAMA OS HERDEIROS OU OUTROS SUCCESSORES DE BENTA FRANCISCA DE JESUS, OU BENTA FRANCISCA DA CRUZ, JÁ FALLECIDA, FOREIRA DE UM PRAZO DE TERRAS, COM 300 BRAÇAS EM QUADRO, DA FAZENDA NACIONAL DO CORREGO DE ANTAS, EM NOVA FRIBURGO

Por esta directoria se declara que, tendo fallecido, ha annos, Benta Francisca de Jesus, ou Benta Francisca da Cruz, foreira de um prazo de terras, com 300 braças em quadro, da fazenda nacional do Corrego de Antas, município de Nova Friburgo, são convidados os herdeiros ou outros successores da referida foreira a habilitar-se á transferencia do citado prazo de terras, apresentandone sta repartição o competente formal de partilhas, e a pagar os fóros em atraso, no prazo de 30 dias, contados da data infra, findo o qual, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 6 de julho de 1908. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de tres lotes de terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara que, tendo sido requeridos por Candido Lopes dos Santos o aforamento dos lotes dos terrenos n. 6, com 11^m,0 de frente, á rua do Eucanamento n. 5, com 22^m,0 e n. 6, com 11^m,0 de frente; á rua da Pedreira; Euzebelina Guimarães, de Castro o do lote n. 33, com 22^m,0 de frente, á estrada Real de Santa Cruz, e Joaquim Rodrigues dos Reis o do lote n. 31, com 22^m,0 de frente, á rua Matriz, havendo em todos estes terrenos bemfeitorias, são convidados os que, porventura, tiverem reclamações ou opposições a fazer ao aforamento dos referidos terrenos, ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as, competentemente documentadas, no prazo de 30 dias, contados da data infra, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 22 de junho de 1908. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

FOROS DE TERRENOS DE MARINHAS DE NITHE-ROY DE 1103

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta Directoria, dentro do prazo de 30 dias, conta los desta data, os devedores abaixo relacionados, afim de satisfazerem amigavelmente os seus debitos provenientes do foros de terrenos de marinhas de Nithe-roy do anno de 1906, sob pena de, findo o prazo marcado, recorrer-se ao meio judicial.

Antonio Maria da Franca.
Antonio Magro, tutor de Antonio T. C. Bastos.
Antonio Rodrigues Lopes de Carvalho.
Anfrizio Leão de Brito.
Angelo Bittencourt.
André Maria Velho.
Companhia Provisoria de Conservas Alimentares.
Daniel José Baptista.
Estalo do Rio de Janeiro.
Ernestina Teixeira Leite.
Eufresina Joaquina da Silva.
Eduardo da Silva Hett.
Francisco Isidoro Pereira.
Francisco Ramos Bernardes.
José Manoel de Carvalho Bulhões.
João Antonio Fernandes Pinheiro.
Joaquim José Matheus Ferreira.
Luiz Carlos de Sousa França.
Luiz da França Machado Affonseca.
Manoel Alves Chaves.
Manoel Leal Ferreira.
Manoel José de Oliveira.
Manoel José da Silva.
Maria da Natividade e Freitas.
Maria Luiza da Silva e filhos.
Maria Francisca Moreira e filhos.
Maximiano Francisco de Paula.
Marcelino Fontes Soares.
Manoel José Cardoso.
Narciso Francisco Fernandes.
Olympio Pereira Vianna.
Salvador & Corrêa.
Sebastiana Francisca Gurgel do Amaral.
Thomaz Clepson Jackson.

Directoria do Contencioso, 14 de julho de 1903. — *João Marciano Oliveira da Silva*, sub-director interino.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 16 do corrente mez, exarado no processo de habilitação ao meio solho e montepio que percebia D. Maria Luiza Paiva Menna Barreto Ferreira, na qualidade de viúva do capitão do exercito Gaspar Adolpho Menna Barreto Ferreira, convido a mesma senhora a indemnizar os cofres publicos da quantia de 4:050:220, proveniente de divida deixada pelo alludido official.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1903. — *J. A. Toscano Barreto*, sub-director.

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 13 do corrente, convido os herdeiros do Dr. Alvaro de Assis Osorio Mendes e de João Antonio de Queiroga Rosa, ex-thesoureiro da Imprensa Nacional, a recolherem aos cofres publicos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste, as quantias que indubitavelmente receberam a titulo de quebras, sendo do primeiro 318:284 e do segundo 40:473.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1903. — *J. A. Toscano Barreto*, sub-director.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido exonerado do cargo de despachante dessa recebedoria o Sr. João José Coelho, convidam-se todas as pessoas que tenham negocios a serem solvidos nesta repartição o dinheiros em poder do mesmo, a apresentarem suas reclamações no prazo de 90 dias, a contar desta data, de conformidade com o disposto no decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1903. — *Luiz da Silva Reis*, servindo do sub-director.

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que foi exonerado, a seu pedido, do logar de despachante de esta repartição, o Sr. Sabino Candido de Lima.

Outrosim, são convidadas as pessoas que em o mesmo tiverem negocios para serem nella solvidos ou dinheiro em seu poder para esse fim, a apresentarem suas reclamações no prazo de 90 dias, a contar desta data, de accordo com a lei.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1903. — Pelo sub-director, *H. E. Tacares*, 1º escriptuario.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que, durante o prazo de 60 dias, a contar do hoje, se acha aberta, na secretaria do mesmo tribunal, a inscripção ao concurso para provimento de logares de quartos escripturarios.

Na forma do art. 89 do regulamento annexo ao decreto n. 2.499, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional, grammaticas das linguas franceza e ingleza, arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, algebra até equações do 2º gráo e escripturação por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos, com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Tribunal de Contas, 1 de julho de 1903. — O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes no municipio de Palmeira, no Estado do Paraná, Edmundo Pereira Bueno, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 32:120, o mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 15 de outubro de 1888 a 1º de setembro de 1892, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordo de 23 de junho ultimo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 11 de junho de 1903. — *L. R. Rosado*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela junta administrativa em sessão de hoje, que vão ser postas em circulação as notas de 50\$, da 11ª estampa, cujos caracteristicos são os seguintes:

Anverso — Fundo cor de rosa cercado por uma moldura escura, tendo nos quatro angulos o valor «50» em algarismos brancos,

sendo estes maiores nos angulos superiores, lateralmente na mesma moldura o dito valor «50» em pequenos algarismos. Na parte superior e a esquerda, a palavra «Republica» em fundo preto, a que se segue, abaixo e em semi-circulo «dos Estados Unidos do Brazil» e logo após, em oval, vista de mar em que se destaca um vapor embleteirado, vindo-se em sua proximidade duas pequenas embarcações; na parte inferior e por extenso «Cincenta mil réis». Na parte média e superior a declaração «No Thesouro Nacional se pagará ao portador desta a quantia de» seguindo-se o valor «50», em algarismos e por extenso, no centro de um ornato de varias cores, em cuja base se lê: «Valor recebido». A designação da série e estampa acham-se a direita e a esquerda da nota, em tinta preta e na parte inferior, de ambos os lados, a numeração em tinta carmesim.

No fundo roseo, em algarismos e por extenso, acha-se assignalado em caracteres minúsculos o valor da nota.

Verso — No centro e em oval, o panorama da entrada da barra do Rio de Janeiro, vendo-se no primeiro plano um largo trecho da cidade, proximo a enseada de Botafogo. Na parte superior e inferior desse panorama, o distico «Republica dos Estados Unidos do Brazil» tudo circulado por ampla moldura cor de bronze em cujos cantos e lateralmente se acha, em algarismos, o valor da nota.

Caixa de Amortização, 13 de julho de 1903. — O inspector, *M. C. de Lede*.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ da 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas; de 200\$ da 10ª estampa, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra.

Caixa de Amortização, 18 de maio de 1903. — O inspector, *M. C. de Lede*.

Inspectoria de Seguros

Tendo a *British and Foreign Marine Insurance Company, Limited*, autorizada a funcionar no Brazil pelos decretos ns. 4.498, de 26 de março de 1870; 4.740, de 14 de março de 1871, e 8.231, de 22 de outubro de 1881, requerido o levantamento do depositado de 10.000\$ que effectuou no *London and Brasilia Bank, Limited*, em garantia das operações que realizasse a agencia nesta capital, em virtude de ter cessado de funcionar no Brazil, pelo presente se faz sciente, de ordem do Sr. Dr. Pedro Vergue de Abreu, inspector de seguros, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas a esta repartição dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data.

Inspectoria de Seguros, 10 de junho de 1903. — *João Vieira de Segadas Vianna*, escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE CINCO DIAS

De ordem do Sr. Dr. inspector e de accordo com o art. 530, da Consolidação das Leis das Alfandegas, serão vendidas por esta repartição, si dentro do prazo, acima do cinco dias não forem retiradas, as mercadorias submettidas a despacho por Mm. Villars, vindas do Bordéas pelo vapor

francez *Magellan*, entrado em fevereiro último, afim de satisfazer direitos e multa em que incorreram.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908. — O chefe pterino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector de portos e postas, intimo aos Srs. José Lourenço & irmãos, proprietários de uma embarcação que se acha afundada na bacia do canal de Magé, para, no prazo máximo de 15 dias, suspender a dita embarcação e encalhá-la em lugar apropriado para concerto ou desmancho, precedendo licença para esse fim desta repartição; si findo esse prazo não tiver iniciado semelhante serviço, a Capitania procederá de accordo com o art. 182 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907.

«Art. 182. Toda embarcação que estiver com agua aberta e for a pique por descuido de seu proprietário, capitão ou mestre, será o proprietário obrigado a suspender e encalhar para concerto ou desmancho, marcando-lhe a Capitania prazo para isso; si expirado o prazo não for levantada a embarcação, será considerada em abandono, passando ao dominio da Capitania, que poderá arrematar ou desmanchar ou tomá-la a si. Em todo caso, o proprietário, capitão ou mestre não ficará isento de pagamento que cubra as despesas do trabalho, si houver deficit, além da multa de 1:000\$ a 2:000-00.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908. — O secretário, *José A. Ayrosa*.

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector de portos e costas, previno aos donos e remadores de embarcações que estacionam e frequentam diariamente a boca do mercado velho, que, em virtude de officio do Sr. inspector da Alfandega desta Capital, datado de hontem, fica prorogado até o dia 31 do corrente o prazo concedido por esta Capitania para a permanencia de embarcações na referida boca.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1908. — *José A. Ayrosa*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 13 do corrente mez anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Fardamento

2.103 metros de brim branco de linho trançado.

24.470 metros de algodão branco trançado, de 0^a,71.

116.291 metros de algodão branco liso, de 0^a,71.

43.862 metros de brim branco de linho para paçes, de 0^a,67 a 0^a,69.

120 metros de panno azul ferrete fino, de 1^a,49.

83 metros de panno azul ferrete fino para capotes.

34.017 metros de algodão mescla, de 0^a,63.

3.273 metros de estrellita de linho.

13.730 metros de metim trançado de cores, para ferro, de 0^a,88.

2.433 metros de panno azul ferrete para praças, de 1^a,40.

8.040 metros de panno gurance para praças, de 1^a,40.

1.547 metros de panno azul ultramar para praças, de 1^a,40.

1.862 metros de panno azul mescla para praças, de 1^a,40.

3.275 metros de panno azul ferrete para poncho de praças.

Equipamento

3.200 metros de brim branco liso, de 0^a,50.

1.009 pares de esporas de metal amarello.

209 pares de esporas de metal branco.

3.000 passadores de arame para cinturões.

3.000 cantis de folha.

Armamento

4.000 guarda-felhos para carabina Mauser.

500 guarda-felhos para clavina Mauser.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar documentos da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 16 do fluente mez, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occação da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem a multa de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previno-se que o prazo máximo para esse fornecimento é de 30 dias, com excepção dos cantis de folha e guarda-felhos que serão entregues dentro do prazo de 60 dias; para as esporas e passadores para cinturões a entrega será feita de prompto.

Outrosim declara-se que todos esses artigos serão fornecidos de accordo com as amostras e tipos existentes nesta repartição, exceptuando-se os algodões branco e mescla, de que são apresentadas as respectivas amostras.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 11 de julho de 1908. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe da 1^a secção.

Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA PARA VENDA DAS CATRAIAS «TAMARINDO» E «OPACABANA»

De ordem do Sr. general director de engenharia, faço publico que, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 100, de 1 do corrente mez, se recebem em 16 do mez vindouro, nesta direcção geral, no quartel-general, propostas para venda das catraias *Tamarindo* e *Opacabana*, obedecendo as propostas ás seguintes condições:

1^a

As propostas, para serem tomadas em consideração, deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas escriptas com tinta preta e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente, por occasião da sessão, que será realizada nesta direcção.

2^a

Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas nesse dia até ás 12 horas da manhã.

3^a

O proponente preferido será obrigado a entrar, de uma só vez, para a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra com a quantia total da compra que fizer.

4^a

As catraias serão entregues no prazo de oito dias, correndo por conta do proponente acceto quaesquer despezas para a retirada das mesmas do local em que se acham.

5^a

Para garantia da assignatura do contracto, o proponente caucionará na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra a quantia de 400\$, cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas.

6^a

A caução reverterá em beneficio dos cofres publicos si o proponente não satisfizer ao estipulado na clausula 5^a, dentro do prazo de oito dias contados da data da accettazione das propostas.

7^a

A habilitação para esta concorrência será feita até á vespera da mesma, podendo os concorrentes examinar as catraias na Ponta do Cajú, onde se acham encalhadas.

Direcção Geral de Engenharia, 30 de junho de 1908. — *Roberto Trompowsky Leitão de Almeida*, coronel, chefe do gabinete.

Direcção Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 16.000 SACOS DE LONA DE LINHO VERDE E AMARELLA

Tendo sido annulladas as concorrências abertas por editaes de 1 de março e 25 de abril findos, de ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital, esta direcção recebe propostas, em cartas fechadas e devidamente lacradas, para fornecimento de 16.000 sacos de lona de linho, cylindrica, verde e amarella, com as bocas abainhadas e o funto tecido na propria fazenda, tendo uma corda no rebordo.

Os sacos deverão ter as seguintes dimensões: 1^a,20x0,80, 1^a,00x0,60, 0^a,80x0,50 e 0^a,50x0,40. A quantidade de sacos a fornecer é de 4.000 para cada uma das dimensões acima alludidas e serão perfeitamente iguaes ás amostras depositadas no almoxarifado.

O prazo máximo da entrega desse material é de 90 dias; podendo, contudo, o fornecimento ser dividido em duas partes iguaes e entrando a segunda 30 dias depois da primeira. Esse prazo será contado da data da assignatura do contracto.

O material deverá vir consignado a esta direcção geral, por cuja conta correrão os direitos alfandegarios.

O preço do sacco deverá ser dado para unidade de milhar, em moeda corrente.

As propostas devem ser escriptas á tinta preta e não deverão conter emendas, rasuras, ou borrões que possam occasionar duvidas futuras.

Nenhuma proposta será acceita sem prévia caução de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

Além dessa caução o proponente acceto depositará 10 % da importancia total do contracto para garantir a sua execução, quantia essa que reverterá para os cofres postaes na falta de cumprimento do mesmo contracto.

Em todo o processo desta concorrência serão rigorosamente observadas as instrucções relativas a esse serviço e reproduzidas

no edital desta directoria publicarlo no *Diario Official* nos dias 1 e 2 de outubro do anno findo.

Não será absolutamente aceita a proposta que se afastar das clausulas do presente edital.

A presente concorrência será encerrada no dia 17 de julho proximo, ás 3 horas da tarde em ponto, realizando-se no dia immediato, na sub-directoria, ao meio dia, em presença dos concorrentes, a abertura das propostas que forem recebidas e cuja leitura será feita em voz alta.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 19 de maio de 1908.—Servindo de sub-director, o contador geral, *Ernesto P. de Azevedo Coutinho*.

MISSÃO ESPECIAL DE BILHETES POSTAES E SELLOS COMMEMORATIVOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, de conformidade com a autorização do Exm. Sr. Ministro da Industria, Viagem e Obras Publicas constante dos avisos n.º 90, 172 e 193, 2 de julho, 28 de novembro e 23 de dezembro de 1907, entrarão em circulação no dia 14 do corrente os bilhetes postaes simples da taxa de 50 réis e sellos ordinarios da taxa de 100 réis, commemorativos do centenario da abertura dos portos do Brazil ás nações amigas e da inauguração da Exposição Nacional de 1908.

A emissão das formulas commemorativas da abertura dos portos consta de tres milhões de bilhetes postaes da taxa de 50 réis e cinco milhões de sellos da taxa de 100 réis. A das commemorativas da Exposição consiste em um milhão de bilhetes postaes da taxa de 50 réis e dois milhões de sellos da taxa de 100 réis.

De conformidade com o regulamento postal vigente e de accordo com a Convenção de Roma essas formulas de franquia só terão curso dentro do territorio brasileiro.

Não obstante, os bilhetes postaes poderão ser utilizados nas communicações internacionaes desde que se lhes applique um sello de 100 réis.

Tacs formulas circularão em quanto funcionarem a Exposição.

As suas dimensões, cores, etc., são as constantes da seguinte descrição:

Bilhete postal commemorativo da Exposição Nacional—Valor, 50 réis.—Rectangulo de papel-cartão consistente, cor de marfim, medindo 0,14x0,09 e tendo na face (anverso) o seguinte em tinta verde-escuro: Ao alto, em letra sombreada, as palavras «Bilhete Postal»; no angulo superior á direita, duas circumferencias concentricas, havendo entre ellas, em circulo, os dizeres: «Brazil-Correio»; e no centro, em typo gordo, «50 réis», rodeado de arabescos; o anverso é separado por uma linha vertical, tendo de cada lado riscas horizontaes destinadas ao endereço e ao texto; as linhas que correspondem ao endereço, no lado direito, são em numero de cinco, tendo em cima a palavra «Endereço», e as que se destinam ao texto, no lado esquerdo, são em numero de quatorze, tendo em cima a palavra «Correspondencia».

No verso do bilhete, no primeiro plano, está a figura da Republica, um tanto reclinada, descansando o braço esquerdo sobre uma roda de engrenagem, e tendo na mão um caduceu, symbolo do commercio; na mão direita sustenta um ramo de oliveira, symbolo da Paz; ao lado, e em volta da figura, veem-se uma forja, uma malha, uma foice, uma amphora, um livro e um globo terraqueo—symbolos das industrias, da la-

vorra, da arte, das sciencias e letras; ao fundo, descortina-se parte da enseada de Botafogo, o morro do Pão de Assucar e pavilhões da Exposição, contemplados de um trecho da Avenida Beira-Mar, fronteiro á Exposição.

Emoldura essa composição um arco commemorativo visto de face, tendo ao alto, no centro, a palavra «Brazil», e aos lados, symmetricamente dispostas, as armas da Republica á esquerda, e as do Districto Federal, á direita. Contornam as curvas do arco as vinte e um estrelas que representam os Estados do Brazil e o Districto Federal. As columnas que supportam o arco estão adornadas de festões, e veem-se na sua base dois escudos: o da direita tem a palavra «Réis», e o da esquerda, o algarismo «50», e separando-as, no centro, a palavra «Correio» sobre fundo marfim, e por cima, sobre fundo verde-escuro, os dizeres: «Republica dos Estados Unidos do Brazil»; finalmente, na parte superior, no espaço do centro, em forma de aureola, lê-se: «Exposição Nacional—1908».

Sello commemorativo da Exposição Nacional—Valor, 100 réis. Dimensões, 0,033x0,021; papel branco, picotado nas margens, com 14 pontos por 20; a gravura é reprodução no sentido vertical, em tinta carmin, da gravura do verso do bilhete postal.

Bilhete postal commemorativo da abertura dos portos do Brazil ao commercio das outras nações—Valor, 50 réis. Rectangulo de papel-cartão consistente, cor de marfim, medindo 0,14x0,09 e tendo na face (anverso) o seguinte: Ao alto, em letras sombreadas, as palavras «Bilhete Postal»; no angulo superior á direita, duas circumferencias concentricas, havendo entre ellas, em circulo, os dizeres: «Brazil-Correio»; e no centro, em typo gordo, «50 réis», rodeado de arabescos; o anverso é separado por uma linha vertical, tendo de cada lado riscas horizontaes destinadas ao endereço e ao texto; as linhas que correspondem ao endereço, no lado direito, são em numero de cinco, tendo em cima a palavra «Endereço», e as que se destinam ao texto, no lado esquerdo, são em numero de quatorze, tendo em cima a palavra «Correspondencia».

No verso, a parte central é occupada, no primeiro plano, por uma allegoria: O Brazil, representado pela figura da Republica, dá as boas vindas a Portugal, representado por um velho guerreiro; ao fundo, veem-se varios navios embalsados e um entrando á barra.

Entre as figuras do Brazil e Portugal estão as duas bandeiras destas nações.

Quatro medalhões, dois escudos e guirlandas formam moldura á allegoria. Os quatro medalhões, dispostos nos angulos, representam: o do angulo superior á direita o Sr. Presidente da Republica com a seguinte inscripção, em volta «Affonso Penna, Presidente dos E. U. do Brazil»; o do angulo superior á esquerda, D. Carlos, com a inscripção em volta «D. Carlos I, Rei de Portugal». Os dos angulos inferiores tem as datas: «1808» e em volta «Carta Regia—D. João. P. R. abrio os portos», e o do angulo direito a data «1908», tendo-se em volta «Centenario da abertura dos Portos».

Nos dois escudos lateraes, estão reproduzidas—no da direita, as armas da Republica do Brazil, e no da esquerda, as do Reino do Portugal.

Ao alto, na margem central, lê-se, em letras bem claras—«Brazil» e na margem inferior «50 réis—Correio». Guirlandas de folhas de carvalho, fumo e café e outros attributos completam a moldura.

Os bilhetes postaes commemorativos da abertura dos portos são impressos em tinta azul escuro, sepiá e parda, no verso o, em tinta preta, no anverso.

Sello commemorativo da abertura dos portos do Brazil ao commercio das outras nações—Valor, 100 réis. Dimensões 0,033x0,021, na estampa; papel branco, picotado nas margens, picotagem, 12; a gravura é uma redução em tinta carmin, da gravura do verso do bilhete postal.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1908.—O sub-director, *B. Arago Faria Rocha*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS, AROS, MANILHAS, ETC.

De ordem da directoria faço publico que fica transferida para ás 12 horas, do dia 31 do proximo mez de agosto, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital, de 13 de junho ultimo para o dia 14 de agosto, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de julho de 1908.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MORDA METALLICA

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$637
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$323
» Nova York....	—	35297
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 1:000;000,5 % mudas.....	1:007\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:010\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	997\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, nom.....	277\$000
Ditas idem idem de 1906, port....	177\$000
Ditas Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	780\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$000
Banco do Brazil, integ.....	176\$500
Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.....	6\$000
Companhia Ferro-Carril Jardim Botânico, c/50 %.....	104\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Brazil.....	165\$000
Debs. da Sociedade do Jornal do Commercio.....	183\$500
Debs. da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª série.....	210\$000

Vendas por alvará

52 apolices do empréstimo nacional de 1897, nom..... 996\$000
 Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908.— José Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faço saber que, tendo Pinto da Fonseca & Irmão, banqueiros na cidade do Porto, Portugal, requerido ao Ministerio da Fazenda o levantamento do deposito de 100 apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, feito no Thesouro Federal como garantia das operações do cambio effectuadas nesta praça pelos seus agentes Fonseca & Sá, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações com relação a operações com aquelles agentes, a virem fazel-as dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subcrevi.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 11 DE JULHO DE 1903

Assucar branco crystal de Campos, 520 réis por kilo.

Dito idem idem de Pernambuco, 499 réis por kilo.

Dito idem 3ª sorte, idem, 520 réis por kilo.
 Dito mascavo de Sergipe, 340 réis por kilo.

Café 4\$221 por 10 kilos.
 Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 11\$200 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcântara

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1908

Activo

Prazos de terras, canal o represas.....	116:936\$919
Machinismos da fabrica o transmissões.....	803:934\$293
Edifícios da fabrica e dependências.....	388:898\$375
Força natural hydraulica..	150:000\$000
Novos machinismos.....	71:597\$141
Casas para operarios.....	24:981\$780
Móveis e utensilios.....	4:089\$250
Caução da directoria.....	40:000\$000
Seguros.....	7:089\$250
Seguros maritimos.....	161\$250
Caixa.....	3:110\$370
Almoxarifado.....	152:080\$220
Concertos e renovações....	32:354\$507
Devedores.....	311:567\$220
Fundo de beneficencia operaria.....	3:200\$800
Augmento da fabrica.....	113:918\$160
George Mormanton.....	106:912\$024
Debentures em carteira....	509:400\$000
Manufaturas.....	237:915\$370
Despesas do empréstimo...	4:369\$700
Diversas contas.....	499\$830
	3.083:823\$782

Passivo

Capital.....	1.050:000\$000
Empréstimo por debentures	800:000\$000
Fundo de reserva.....	122:650\$253
Valores depositados.....	40:000\$000
Letras a pagar.....	233:218\$830
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	136:965\$200
Juros de debentures.....	2:906\$000
Dividendos a pagar.....	682\$000
William Bieherdike, com caução.....	4:435\$683
Férias a pagar.....	15:292\$870
Henry Rogers, Sons & Comp.	68:624\$920
Credores.....	3:111\$570
Lucros suspensos.....	2:949\$446

3.083:826\$782

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908.—Edgard Rodrigues Peixoto, director-thesoureiro.—V. Netto, guarda-livros.

Companhia Manufactora

Fluminense

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1903

Activo

Accionistas.....	1.500:000\$000
Fabricas, terrenos e dependências.....	5.623:876\$464
Casas para operarios.....	155:274\$120
Manufatura.....	363:680\$986
Almoxarifado.....	506:629\$333
Algodão.....	214:798\$170
Carvão.....	14:358\$540
Valores hypothecados.....	3.000:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Sellos do imposto de consumo.....	753\$770
Titulos em carteira.....	3:040\$000
Debentures amortizados....	30:000\$000
Obrigações caucionadas.....	95:000\$000
Seguro da fabrica.....	8:676\$110
Despesas do empréstimo.....	184:015\$800
Devedores diversos.....	293:496\$240
Móveis e semoventes.....	25:003\$414
Banco do Brazil.....	150:875\$410
Diversas contas.....	178:639\$086
Caixa.....	19:896\$660

12.428:034\$403

Passivo

Capital.....	3.000:000\$000
Fundo de reserva.....	255:000\$000
Fundo de depreciação de machinismos.....	115:000\$000
Integralização de acções, reserva especial.....	355:000\$000
Amortização de debentures, integralização de acções.....	54:200\$000

Obrigações de preferencia....	3.000:000\$000
Hypotheca.....	3.000:000\$000
Acções em caução.....	60:000\$000
Amortização das despesas do empréstimo.....	42:015\$899
Juros de debentures.....	53:858\$000
Letras a pagar.....	1.115:006\$740
Diversos credores.....	712:719\$780
Dividendos, 8º 20º, 21º, 22º e 23º, saldos a pagar.....	674\$000
Dividendo 24º.....	165:000\$000
Imposto de dividendo.....	2:635\$000
Diversas contas.....	56:935\$083
	12.428:034\$403

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908. — João de Deus Freitas, presidente.—H. J. Morrissey, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Companhia Fabril Paulista

JUROS DE OBRIGAÇÕES

Do dia 15 do corrente em diante pagam-se no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado, o 10º coupon de suas obrigações.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908.—Alvaro Mendes de Oliveira Castro, presidente interino da companhia.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

3ª CONVOCAÇÃO

Não tendo ainda comparecido na 2ª convocação, annunciada para hoje, 11, numero sufficiente de Srs. accionistas desta companhia representando dois terços do capital, para constituirem a assemblea geral extraordinaria, afim de lhe ser apresentada uma proposta da directoria modificando alguns artigos dos respectivos Estatutos, do novo os convido para se reunirem na quinta feira, 16 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua 1º de Março n. 38, devendo essa assemblea funcionar qualquer que seja o capital nella representado.

O Srs. accionistas por acções ao portador deverão depositar-as na thesouraria da companhia até o dia 15 de julho corrente.

Ficam suspensas as transferencias das acções nominativas até o dia immediato áquelle em que tiver logar a assemblea geral.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1908.—Alberto Saraiva da Fonseca, presidente.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis do praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	5\$000	Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias.....	6\$000	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....	3\$000
Idem idem de 1893.....	4\$000	Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500	Decisões do (Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Idem idem de 1898.....	8\$000	Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Idem idem de 1900.....	6\$200	Consultas do Conselho de Estado, secção do Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção do Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1894.....	4\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Decisões de 1896.....	3\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1580), de Valle Cabral.....	2\$000	Decisões de 1897.....	3\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1898.....	2\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Decisões de 1901.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decisões de 1902.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1890.....	3\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000			Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000			Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200			Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000
				Decisões de 1832.....	3\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Del- gacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 231—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 do dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 623—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.209 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar.....	\$600	Lei do Orçamento—1890.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, de de a sua fundação, precedida do alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
(Hugonifinas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1899.....	1\$200	Leis de 1836.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$000
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despesa para 1908.....	1\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civil e reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1847.....	2\$000
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1850, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1851, 2 volumes.....	4\$000
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1852.....	5\$100
				Leis de 1853.....	6\$000
				Leis de 1854.....	5\$300
				Leis de 1855.....	5\$000
				Leis de 1856.....	6\$000
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1858, 2 volumes.....	10\$000
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	5\$500
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento...	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Manual de Emprego de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000				
Leis de 1869.....	6\$000			Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1870.....	7\$500			Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Lista de eleitores do 1° districto.....	3\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 23°).....	2\$500
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	Idem idem do 2° districto.....	1\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 24°).....	3\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 1°).....	2\$100	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 25°).....	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 2°).....	3\$000	Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 3°).....	2\$500	Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.233, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 4°).....	2\$500	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 5°).....	3\$000	Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 6°).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cosar....	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 7°).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 8°).....	3\$000	Primeiras Lições de Cozas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.	4\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 9°).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 10°).....	3\$000	Pacificação dos Krichanús, passado e presente dos Krichanús, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 11°).....	3\$000	Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 12°).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro (8 volumes).....	20\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 13°).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro, prelado de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$00
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 14°).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 15°).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 16°).....	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 17°).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 18°).....	3\$000		
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 19°).....	2\$500		
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$000				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906 2 volumes.....	15\$200				
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedraico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, o Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal, 1 grosso volume de 992 pags...	10\$000				
Lições de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000				

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....	10\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regimento de custas Justiça local.....	\$500	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.....	\$500
Regimento de custas da Justiça Federal.....	\$500	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....	\$500
Regulamento dos armazens geraes.....	\$500	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Regulamento do cofre de orphãos.....	1\$000	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1898 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regulamento dos Corretores.....	\$500	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizaçãodas alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Regulamento sobre dividendos de Companhias.....	\$200	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....	3\$000	Stenographia Internacional, por A. Pfeil.....	1\$000
Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....	\$200	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000	Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Regulamento da Justiça Civil Federal....	\$500	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	Taxa Judiciaria do Districto Federal....	\$200
Regulamento sobre rotulos.....	\$200	Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000	Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3º).....	2\$000
Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	Regulamento de indústrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$00
Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..	\$500			As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.	
Regulamento de transmissão de propriedade.....	\$300				
Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000				
Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1903).....	\$500				
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....	\$200				
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				